SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 22 de Abril de 2019 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XI | Nº 2486

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO – CIMVA - ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do CIMVA torna publico que **ADJUDICA** o Pregão Presencial nº 002/2019, Processo Administrativo nº 008/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO de empresa para prestação de serviços de transportes com fornecimento de veículos e equipamentos, com e sem condutor, com e sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e rastreador veicular integrado a sistema de gerenciamento de frota, para atender os Municípios Consorciados ao CIMVA. Vencedora: COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS – COOPERTUR, CNPJ: 10.687.745/0001-24. Valor: R$ 56.028.200,00 (cinquenta e seis milhões vinte e oito mil e duzentos reais).

Ipatinga, 18/04/2019.

ELCI RODRIGUES
Pregoeiro.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:0D792A39

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2019

Processo nº 07/2019 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 005/2019. **CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI, CNPJ nº 19.455.924/0001-00. **CONTRATADA: N.U.R.S.E. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, CNPJ/MF sob nº 24.031.331/0001-57. Base Legal: art. 24, XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993. OBJETO **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CONDUTORES DO SAMU 192 MACRORREGIÃO TRIÂNGULO NORTE.** Valor contratado: R$ 6.348,00 (seis mil, trezentos e quarenta e oito reais). *Vigência: 17/04/2019 a 31/05/2019.*

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:AC61B9FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO CONTRATO Nº 38/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO 38/2018

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS,inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77.**CONTRATADA:PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,**inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60
OBJETO:O presente instrumento tem por objeto a " Contratação de empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAISpara prestação de serviços de seguro total para o veículoVW/5U21E4 /VOYAGE 1.6 Total flex – ano 2010/modelo 2011 ,Placa HAA - 7652, Chassi 9BWDB05U4BT092230,pertencente à Câmara Municipal de Pará de Minas, incluindo assistência 24 h (vinte e quatro horas) em todo território nacional", de acordo com o homologado e adjudicado àDispensa de Licitação pelo Valornº 05/2018, constante do Processo Licitatório nº 28/2018.

VIGENCIA:30/12/18 A 30/12/19
VALOR ESTIMADO:R$ 1.168,92 (mil cento e setenta e oito reais e noventa e dois centavos)
FUNDAMENTAÇÃO: Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada em seu preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do Art. 54, combinado com inciso XII do Art. 55, ambos da Lei Federal nº.8.666/93, c/c suas alterações

VEREADOR MARCUS VINICIUS RIOS FARIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:FAC14967

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019 = PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL -, torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade pregão presencial nº 13/2019, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO CISMISEL. O edital está disponível na sede do Consórcio, sito a Av. Arthur Lanza nº 415, bairro Dante Lanza, município de Sete Lagoas/MG, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8h:00min às 16h:00min, podendo ser obtido através do site oficial - www.cismisel.com.br -. Os envelopes deverão ser protocolados até às 13h:30min do dia 06/05/2019, no endereço retro mencionado. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas, 18 de abril de 2019.

MONIQUE BATISTA MARTINS PINHEIRO,
Pregoeira.

Publicado por:
Monique Batista Martins Pinheiro
Código Identificador:AC3B5DD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 010/2019
PROCESSO Nº 017/2019
PREGÃO PRESENCIAL: 013/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA CNPJ 17.709.197/0001-35 e **OSTARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA** CNPJ08.022.054/0001-60.
OBJETO: Contratação na área de fornecimento de link dedicado de 60 MB de acesso à internet com 16 IPS reais fixos em uma Rede de dados privativa de **46 pontos** ligando todas as unidades da Prefeitura Municipal de Além Paraíba e demais locais conforme planilha **Anexo I, do Termo de Referência.**
VALOR ESTIMADO : A Contratante pagará ao Contratado pelos serviços constantes do objeto deste contrato, a importância total estimada de R$ 193.200,00 (cento e noventa e três mil e duzentos reais) sendo o valor mensal estimado de R$ 16.100,00(Dezesseis mil e cem reais) .
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.02.00.04.122.0001.2.0025.3.3.90.40;
02.09.03.08.244.0013.2.0150.3.3.90.40;
02.09.01.08.244.0014.2.0140.3.3.90.40;
02.07.01.10.301.0010.2.0105.3.3.90.40.
PRAZO: 12(doze) meses
DATA DA ASSINATURA: Além Paraíba, 01 de Abril de 2019.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:3A07713A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO

EXTRATO AO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 017/2018
PROCESSO Nº 081/2017 - INEGIBILIDADE. OBJETO: O Credenciamento e Qualificação de Empresa Especializada em Serviços de Saúde para Atendimento de Especialidades e Plantões de Clínica Médica.
VIGÊNCIA: 25/02/2019 a 25/02/2020. DATA DE ASSINATURA: 25/02/2019. PARTES SIGNATÁRIAS:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS - CNPJ n° 18.300.996/0001-16 e a empresa CENTRO MÉDICO S/S, inscrita no CNPJ sob o n° 05.123.847/0001-87
EXTRATO AO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 018/2018
PROCESSO Nº 081/2017 - INEGIBILIDADE. OBJETO: O Credenciamento e Qualificação de Empresa Especializada em Serviços de Saúde para Atendimento de Especialidades e Plantões de Clínica Médica.
VIGÊNCIA: 25/02/2019 a 25/02/2020. DATA DE ASSINATURA: 25/02/2019. PARTES SIGNATÁRIAS:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS - CNPJ n° 18.300.996/0001-16 e a empresa CLÍNICA CAMPOS E CASTRO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 24.661.376/0001-05.
EXTRATO AO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 19/2018
PROCESSO Nº 081/2017 - INEGIBILIDADE. OBJETO: O Credenciamento e Qualificação de Empresa Especializada em Serviços de Saúde para Atendimento de Especialidades e Plantões de Clínica Médica.
VIGÊNCIA: 25/02/2019 a 25/02/2020. DATA DE ASSINATURA: 25/02/2019. PARTES SIGNATÁRIAS:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS - CNPJ n° 18.300.996/0001-16 e a empresa ALCIO ANTUNES AMARIZ, inscrita no CNPJ sob o n° 25.150.457/001-03.
EXTRATO AO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 020/2018
PROCESSO Nº 081/2017 - INEGIBILIDADE. OBJETO: O Credenciamento e Qualificação de Empresa Especializada em Serviços de Saúde para Atendimento de Especialidades e Plantões de Clínica Médica.
VIGÊNCIA: 25/02/2019 a 25/02/2020. DATA DE ASSINATURA: 25/02/2019. PARTES SIGNATÁRIAS:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS - CNPJ n° 18.300.996/0001-16 e a empresa TL SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 26.676.000/0001-08.
EXTRATO AO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 021/2018
PROCESSO Nº 081/2017 - INEGIBILIDADE. OBJETO: O credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos . VIGÊNCIA: 25/02/2019 a 25/02/2020. DATA DE ASSINATURA:
25/02/2019. PARTES SIGNATÁRIAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS - CNPJ n° 18.300.996/0001-16 e a empresa LA VIE SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 28.682.014/0001-51.
EXTRATO AO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 022/2018
PROCESSO Nº 081/2017 - INEGIBILIDADE. OBJETO: O credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos . VIGÊNCIA: 25/02/2019 a 25/02/2020. DATA DE ASSINATURA:
25/02/2019. PARTES SIGNATÁRIAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS - CNPJ n° 18.300.996/0001-16 e a empresa PARAMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 20.080.857/0001-76
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

EXTRATO AO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 023/2018
PROCESSO Nº 081/2017 - INEGIBILIDADE. OBJETO: O credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos . VIGÊNCIA: 25/02/2019 a 25/02/2020. DATA DE ASSINATURA:
25/02/2019. PARTES SIGNATÁRIAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS - CNPJ n° 18.300.996/0001-16 e a empresa FRANZ RICARDO CABRERA JIMENEZ - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 22.137.951/0001-40.

EXTRATO AO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 024/2018
PROCESSO Nº 081/2017 - INEGIBILIDADE. OBJETO: O credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos. VIGÊNCIA: 25/02/2019 a 25/02/2020. DATA DE ASSINATURA:

25/02/2019. PARTES SIGNATÁRIAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS - CNPJ n° 18.300.996/0001-16 e a empresa COLEN E COLEN MEDICOS ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 21.194.528/0001-19..

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:0297CF20

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Aviso de Prorrogação de licitação: Processo 014/2019 – Pregão Presencial 010/2019 – Tipo: Menor Preço por Item – Objeto: Contratação de Serviços Médicos em Atenção Básica para atender o PSF III – Misto (Urbano/Rural) – 40 horas – Fica prorrogada a entrega dos Envelopes para: Dia 07 de maio de 2019 às 13h00min – Abertura dos envelopes: Dia 07 de maio de 2019 às 13h15min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – licitacao@araujos.mg.gov.br – Fone (37) 3288-3010, no horário de

13h00min as 16h00min – Edital disponível em www.araujos.mg.gov.br

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:D74E0936

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
ATA REGISTRO DE PREÇOS N ° 01-2019

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos nos termos da Lei Federal 8.666/93, o extrato da Ata de Registro de Preços n° 01/2019, referente ao processo n° 74/2018, Pregão Presencial n° 33/2018. Objeto: Aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Brás Pires/MG, no decorrer do ano de 2019. Valor registrado: R$ 566.000,00 (quinhentos e sessenta e seis mil reais). Vigência: 02/01/2019 a 02/01/2020. Data da assinatura: 02/02/2019.

Contratado:
EMPRESA POSTO C. KISSABE LTDA.

Contratante:
Município de Brás Pires-MG.
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:93CC7289

GABINETE MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02-2019

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos nos termos da Lei Federal 8.666/93, o extrato da Ata de Registro de Preços n° 02/2019, referente ao processo n° 74/2018, Pregão Presencial n° 33/2018. Objeto: Aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Brás Pires/MG, no decorrer do ano de 2019. Valor registrado: R$ 287.200,00 (duzentos e oitenta e sete mil e duzentos reais). Vigência: 02/01/2019 a 02/01/2020. Data da assinatura: 02/02/2019.

Contratado:
EMPRESA AUTO POSTO ITAJURU LTDA- ME.

Contratante:
Município de Brás Pires-MG.
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:8A9AAE90

GABINETE MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04-2019

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos nos termos da Lei Federal 8.666/93, o extrato da Ata de Registro de Preços n° 04/2019, referente ao processo n° 02/2019, Pregão Presencial n° 01/2019. Objeto: Serviços de fornecimento de refeições em localidade rural do Município de Brás Pires/MG, no decorrer do ano de 2019. Valor registrado: R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais). Vigência: 24/01/2019 a 24/01/2020. Data da assinatura: 24/01/2019.

Contratado:
COMERCIAL LILEOLEIDE MERCEARIA LTDA ME.

Contratante:
Município de Brás Pires-MG.
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:9D334AD3

GABINETE MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05-2019

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos nos termos da Lei Federal 8.666/93, o extrato da Ata de Registro de Preços n° 05/2019, referente ao processo n° 02/2019, Pregão Presencial n° 01/2019. Objeto: S Serviço de fornecimento de refeições em localidade Urbana do Município e Serviços de hospedagem, no decorrer do ano de 2019. Valor registrado: R$ 58.450,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais) Vigência: 24/01/2019 a 24/01/2020. Data da assinatura: 24/01/2019.

Contratado
EMPRESA TAIS LOTT MAGALHÃES COELHO 09898597623.

Contratante
Município de Brás Pires-MG.
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:F47AF6AB

GABINETE MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06-2019

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos nos termos da Lei Federal 8.666/93, o extrato da Ata de Registro de Preços n° 06/2019, referente ao processo n° 03/2019, Pregão Presencial n° 02/2019. Objeto: Fornecimento de Gás Medicinal e Implementos, destinados aos Postos de Saúde e pacientes do Município de Brás Pires. Valor registrado: $ 28.270,00 (vinte e oito mil e duzentos e setenta reais) Vigência: 24/01/2019 a 24/01/2020. Data da assinatura: 24/01/2019.

Contratado:
EMPRESA GROSSI COMERCIO DE GASES LTDA.

Contratante:
Município De Brás Pires-MG.
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:80AFC757

GABINETE MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA SUPRESSÃO DO VALOR AO CONTRATO N° 38/2017

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato do Primeiro Termo Aditivo para Supressão do valor ao contrato** n° 38/2017 referente ao processo licitatório n° 17/2017, Pregão Presencial n° 09/2017. Objeto: contratação de empresa habilitada para a prestação de serviços continuados de tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbano e público, até 40 (quarenta) toneladas/mês, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente, contemplando a operação de transbordo, transporte, controle tecnológico e manutenção do CTR devidamente licenciado com normas ambientais em aterro sanitário. Fundamento legal: Na Forma da Lei Federal nº 8.666/93. Valor Total do termo aditivo de supressão: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Contratante: Município de Brás Pires – Itamar Cabral de Miranda– Prefeito Municipal;

Contratada: Empresa União Recicláveis Rio Novo Ltda. EPP. Data da assinatura: 01 de novembro de 2018.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:CE16210B

GABINETE MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG**,por meio de seu setor de licitações, torna público para conhecimento de todos, a**ERRATAde publicação do extrato ao contrato nº 124/2017 referente a carta conviteN° 11/2017,**para consignar que ocorreu pequeno erro material de digitação **onde se lê:***"..**prestação de serviços na confecção de aproximadamente 10.000 (dez mil) Bloquetes Sextavado (tam. 0,12 x 0,08 cm) e 250 (duzentos e cinquenta) peças de Meio Fio de Concreto (tam. 0,80x0,25cm) por mês com o respectivo assentamento para o ano de 2017 no Município de Brás Pires/MG.**...",***passa-se a ler***"...prestação de serviços na confecção de aproximadamente 10.000 (dez mil) Bloquetes Sextavado (tam. 0,25 x 0,08 cm) e 250 (duzentos e cinquenta) peças de Meio Fio de Concreto (tam. 0,80x0,25cm) por mês com o respectivo assentamento para o ano de 2017 no Município de Brás Pires/MG.**...". As demais disposições permanecem inalteradas.

Brás Pires- MG, 18 de abril de 2019.

DOUGLAS DA COSTA SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:6494F4A0

GABINETE MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2017

O**MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG**,por meio de seu setor de licitações, torna público para conhecimento de todos, a**ERRATAde publicação do extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 124/2017 referente a carta conviteN° 11/2017,**para consignar que ocorreu pequeno erro material de digitação **onde se lê:***"..**prestação de serviços na confecção de aproximadamente 10.000 (dez mil) Bloquetes Sextavado (tam. 0,12 x 0,08 cm) e 250 (duzentos e cinquenta) peças de Meio Fio de Concreto (tam. 0,80x0,25cm) por mês com o respectivo assentamento para o ano de 2017 no Município de Brás Pires/MG.**...",***passa-se a ler***"...prestação de serviços na confecção de aproximadamente 10.000 (dez mil) Bloquetes Sextavado (tam. 0,25 x 0,08 cm) e 250 (duzentos e cinquenta) peças de Meio Fio de Concreto (tam. 0,80x0,25cm) por mês com o respectivo assentamento para o ano de 2017 no Município de Brás Pires/MG.**...". As demais disposições permanecem inalteradas.

Brás Pires- MG, 18 de abril de 2019.

DOUGLAS DA COSTA SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:E7E164E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 074/19

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.° 074/19. O Processo em epígrafe objetivou a *contratação de serviço de manutenção corretiva para equipo odontológico utilizado na Unidade de Saúde da Família Cruzeiro.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento que cogita a empresa ***GUNTER FREDERICO REINKE - ME***, inscrita no CNPJ nº 23.911.217/0001-59, no valor total de R$ 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais).

Cachoeira de Minas, 18 de Abril de 2019.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:C2AE02DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 062/19

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.° 062/19. O Processo em epígrafe objetivou a *aquisição de acervo de livros para compor a Biblioteca Pré Escola Municipal Prof. Raquel Ribeiro Rezende e da Creche Municipal Professora Edileia Monteiro Costa Betsa.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento que cogita a empresa ***VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 02.593.711/0001-42, no valor total de R$ 15.972,00 (Quinze Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais).

Cachoeira de Minas, 18 de Abril de 2019.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:F57EA297

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 065/19

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.° 065/19. O Processo em epígrafe objetivou a *locação de carrinho de pipoca e algodão doce como atrativo para o calendário de eventos das Secretarias de Assistência Social e Educação.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento que cogita a empresa ***CLAUDIO ADMILSON NOGUEIRA DA SILVA 08004890636***, inscrita no CNPJ n.º 27.747.809/0001-38, no valor total de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

Cachoeira de Minas, 18 de Abril de 2019.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:03784897

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/19

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 048/19 – Pregão Presencial n.º 022/19*** *através do Sistema de Registro de Preços – SRP* a aquisição de materiais de construção para manutenção de prédios públicos e outras atividades relacionadas ao setor de obras do município. Decorrido a fase de lances foram abertos os envelopes de *"Documentação para Habilitação"*, verificou-se que as empresas ***KHADIJA APARECIDA DE ALVARENGA SALMAN OLIVEIRA – EPP, DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA, MINERAÇÃO OLIVEIRA LTDA – ME, JOSE PEREIRA DE ANDRADE 54393450604 – ME*** e ***MARIA VICTORIA PEREIRA VILELA*** apresentaram toda a

documentação constante na *Cláusula 09* do Edital e válidas na forma da Lei, sendo consideradas *habilitadas* para a próxima fase do processo. Na oportunidade, ficam convocadas as empresas para apresentação de amostras no prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis, ou seja, até o dia 23 (Vinte e Três) de Abril de 2019. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, localizada no endereço Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro. A empresa ***MINERAÇÃO OLIVEIRA LTDA – ME*** para apresentação de amostra dos ***ITENS 003, 004*** e ***014***. A empresa ***MARIA VICTORIA PEREIRA VILELA*** para apresentação de amostra do ***ITEM 015.*** A empresa ***JOSE PEREIRA DE ANDRADE 54393450604 - ME*** para apresentação de amostra de no mínimo 10 Kg (Dez Quilos) do ***ITEM 016.*** E a empresa ***DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA*** para apresentação de amostra de no mínimo 10 Kg (Dez Quilos) do ***ITEM 017***. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 18 de Abril de 2019.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:17A6E66D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 039/2018

APENSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2017

ADITANTE-CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO

ADITANTE-CONTRATADA: SEABRA & MASCARENHAS ENGENHARIA LTDA – ME

OBJETO: FICA PRORROGADO O TERMO DE CONTRATO Nº. 039/2018, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE TANQUES SÉPTICOS, SUMIDOURO E VALA DE INFILTRAÇÃO NO MUNICIPIO DE CAMPO FLORIDO CONFORME MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES, COM VIGENCIA DE 27 (VINTE E SETE) DE FEVEREIRO DE 2019 A 26 (VINTE E SEIS) DE FEVEREIRO DE 2020.

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 57, II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 C/C SUAS ALTERAÇÕES.

VISTOS: MEMBROS DA CPL.

CAMPO FLORIDO - MG, 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

ALEX FELIX AMAD
Presidente CPL

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:8D88E8E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 039/2018

APENSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2017

ADITANTE-CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO

ADITANTE-CONTRATADA: SEABRA & MASCARENHAS ENGENHARIA LTDA – ME

OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR DO TERMO DE CONTRATO Nº. 039/2018, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE TANQUES SÉPTICOS, SUMIDOURO E VALA DE INFILTRAÇÃO NO MUNICIPIO DE CAMPO FLORIDO CONFORME MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, EM R$ 21.797,00 (VINTE E UM MIL SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 57, II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 C/C SUAS ALTERAÇÕES.

VISTOS: MEMBROS DA CPL.

CAMPO FLORIDO - MG, 18 DE ABRIL DE 2019.

ALEX FELIX AMAD
Presidente CPL

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:09FFFCCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n.º 27/2019, Processo n.º 33/2019, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS, PÃO DE HOT DOG E OUTROS PRODUTOS PARA O FORNECIMENTO EM DIVERSOS SETORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG**, com abertura prevista para o dia 07/05/2019 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br

Campos Altos - MG, 18/04/2019

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:66532501

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO – JUSTIFICATIVA – FORMALIZAÇÃO TERMO DE FOMENTO

DECISÃO – JUSTIFICATIVA – FORMALIZAÇÃO TERMO DE FOMENTO

OBJETO: Termo de Fomento, parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que cuida dos animais.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA**, portador do RG nº M-1.384.307, CPF nº 260.122.516-53;

PROPONENTE: HOPE – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DO ANIMAIS, CNPJ 22.279.556/0001-00, estabelecida na Avenida Ruth Falco, nº 1127, Bairro Camposaltinho, na cidade de Campos Altos,

Estado de Minas Gerais, neste ato representa por sua Presidente **ELQUY APARECIDA GONÇALVES,** CPF 065.504.136-21, RG MG-11.795.375.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 30, inciso VI, e art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 826/2019.

Considerando que o art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 autoriza a dispensa de chamamento público quando a organização da sociedade civil for previamente cadastrada pelo órgão gestor;

Considerando que o art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014 considera inexigível a realização de chamamento público as parcerias com entidade beneficiária específica, e devidamente autorizada por lei também específica;

Considerando que a Lei Municipal nº 826/2019autorizou a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Campos Altos e a Hope – Associação Protetora dos Animais;

Considerando que é de interesse público e da municipalidade a formalização do Termo de Fomento para que a entidade possa continuar oferecendo seus serviços e atividades para a população de Campos Altos;

O Município de Campos Altos torna público através do presente ato, a formalização do Termo de Fomento com a Hope – Associação Protetora dos Animais.

Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 admite-se impugnação a esta justificativa, desde que apresentada em até 5 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Campos Altos (MG), 17 de Abril de 2019.

Município de Campos Altos
Concedente
PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:53785E9C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO N° 07/2019

TERMO DE FOMENTO N° 07/2019

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS E A HOPE – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAISPARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA**, portador do RG nº M-1.384.307, CPF nº 260.122.516-53, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a **HOPE – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DO** ANIMAIS, CNPJ 22.279.556/0001-00, estabelecida na Avenida Ruth Falco, nº 1127, Bairro Camposaltinho, na cidade de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, neste ato representa por sua Presidente **ELQUY APARECIDA GONÇALVES,** CPF 065.504.136-21, RG MG-11.795.375, doravante denominada **PROPONENTE,** resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal 826/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente instrumento tem por objeto firmar parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que cuida dos animais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO
2.1 – Este Termo terá como gestor o Sr. CARLOS ALEXANDRE MENDONÇA, CPF 059.179.276-18, conforme designação através do Decreto Municipal nº 303/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
3.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:
a) fornecer os recursos para a execução deste objeto;
b) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolsocontido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência darestituição dos recursos transferidos;
f) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico;
g) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
h) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fimde atender osprincípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência,economicidade, conformeartigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:
a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários aoacompanhamento e controle da execução do objeto;
c) permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão deMonitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos,aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
d) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive noque diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisrelativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo ascertidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária daadministração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restriçãoà sua execução;
f) manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao daprestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
g) identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos dadespesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo aoCONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos doobjeto;
h) divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociaise dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura,identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total daparceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federalnº 12.527/2011;
i) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável,mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão datransferência.
j) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento dasetapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nascontratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoraseventualmente apontadas pela Administração Pública.
k) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionaise pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida aredistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

l) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custosprevistos;
m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), coma devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou semespecificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, alémde demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidadedos valores pagos;
n) aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, se houver,exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuandotodas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
p) não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução dopresente objeto;
q) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;
r) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamenteconforme o Plano de Trabalho;
s) comprovar sempre que solicitado, e de forma integral no final do Termo de Fomentotodas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
t) efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição demateriais e serviços;
u) manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas deexercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da AdministraçãoMunicipal, Estadual e Federal;
v) comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim comoalterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL
4.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursosdesta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.
4.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre oCONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividadesconstantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, oCONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de desembolso do plano de trabalho, o valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais).
5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrênciade cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de ResponsabilidadeFiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na contaespecífica da PROPONENTE, vinculada ao presente termo, no Banco do Brasil, Agência nº 3038-4, na Conta Corrente nº 16.947-1, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregadosna sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
a) em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreadaem título da dívida pública.
6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito),nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente,poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam contabancária.
6.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão serutilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condiçõesprevistas neste instrumento.
6.5 A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos nãoutilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participarde novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
7.1 - A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a datado recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que emcaráter de emergência.
d) não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.
Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valorcorrespondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendidoentre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução doobjeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 – O PROPONENTE se compromete a prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foiexecutado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovaçãodo alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e deexecução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração deresultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundoas normas contábeis vigentes.
8.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, aPROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestaçãode contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
9.1- Este instrumento vigerá a contar de sua assinatura até 31-12-2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES
10.1 - Fica ainda proibido à PROPONENTE:
a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo deFomento;
f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;
h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
j) realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dosprazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bemcomo verbas indenizatórias;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, decaráter educativo, informativo ou

de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ouimagens que caracterizem promoção pessoal;
c) obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
d) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA
11.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquermomento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
11.2 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulaspactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos emdesacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documentoapresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DETRABALHO
12.1 - Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordoentre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DEADITAMENTO.
Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação doCONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle Interno, ficando vedada aalteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
13.1 - O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1 - As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária		**Valor**
02.25.01.	Gabinete Secretário de Governo	50.000,00
04.122.0002.2127.	Coord. Ativ. Apoio Políticas Gov. Municipal	
3.3.50.41.00	Contribuições	
Fonte de Recursos	1.00.00	50.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Altos para esclarecer as dúvidas de interpretações desteinstrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presenteInstrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que tambémsubscrevem.

Campos Altos (MG), 17 de Abril de 2019.

Município De Campos Altos
Concedente
PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito

Hope – Associação Protetora Dos Animais
ELQUY APARECIDA GONÇALVES
Presidente

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:002C2C1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 67/2019 PP Nº. 32/2019 - Objeto: Aquisição de medicamentos, visando o atendimento de Ordens Judiciais. Empresas vencedoras: Biohosp Produtos Hospitalares Ltda, valor R$ 15.753,60; DRM Distribuidora Regional de Medicamentos Ltda, valor R$ 8.741,00; Drogaria Mais Cajuru Ltda – ME, R$ 77.119,00, Total Farma Cajuru Ltda, valor R$ 47.184,00 e TS Farma Distribuidora Eireli EPP, valor R$ 1.440,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:AF4AE960

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
DECRETO Nº 1269 - 2019 -DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO DA ANTIGA RESIDÊNCIA DO SENHOR GODOFREDO PASSOS

DECRETO Nº. 1.269/2019

"Dispõe sobre o Tombamento da Antiga Residência do Senhor Godofredo Passos e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IX, e artigo 90, inciso I, ambos da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931, de 05 de setembro de 2001, que estabelece as normas de proteção do Patrimônio Cultural deste Município;
Considerando que a antiga residência do Senhor Godofredo Passos é uma Edificação do início do século XX, que carrega característica singulares do estilo arquitetônico eclético e representa uma época arquitetônica, estilística e histórica de grande relevância para o nosso Município.
Considerando a necessidade de preservar a memória cultural e arquitetônica da nossa Carmo do Cajuru, bem como que o entorno do imóvel caracteriza-se por abrigar grande parte das edificações de valor histórico e cultural da Cidade, edificações que deram início ao povoamento do Município;
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado o Tombamento da Antiga Residência do Senhor Godofredo Passos, localizada na Rua Aquiles Guimarães, nº 33, centro, Carmo do Cajuru-MG, por seu valor histórico, afetivo, cultural e artístico.
Art. 2º - O bem objeto de tombamento de que trata este Decreto fica sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.931/2001, não podendo ser destruído, mutilado ou sofrer intervenções sem prévia deliberação do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Carmo do Cajuru e aprovação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 15 de abril de 2019.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito e Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:8A82350A

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº 107-2019 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES - SERVIDORES

PORTARIA Nº. 107/2019

"Dispõe Sobre a Concessão de Férias Regulamentares a Servidores Públicos Municipais''.

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especificamente pelo disposto no inciso I do art. 65 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 111 da Lei Municipal nº 1.480, de 17 de setembro de 1991 (Estatuto dos Servidores do Município de Carmo do Cajuru);

RESOLVE:

Art. 1°. O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, concede Férias Regulamentares, aos servidores listados abaixo:

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Gozo (em dias)
Carla Gonçalves Nogueira	44.321	01/02/2018 a 01/02/2019	06/05/2019 a 20/05/2019	15
Paulo Sérgio Lourenço	636	01/04/2017 a 01/04/2018	13/05/2019 a 11/06/2019	30

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 16 de abril de 2019.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:7D036CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 59/19 - TP Nº. 02/19. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços complementares – SARJETA, MEIO - FIO e PASSEIO (CALÇADA) em vias públicas do Município, visando o atendimento dos CONTRATOS DE REPASSE Nº 856729/2017 e 866185/2018 M.CIDADES. Empresa Vencedora: CONSTRUTORA W AMARAL EIRELI. Valor R$ 114.117,45.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:E43B5C2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATAO Nº 019/2019-REFERENTE A CONCESSÃO PÚBLICA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL

CONTRATO N° 019/2019

CONTRATO DE OUTORGA DE CONCESSÃO PÚBLICA À PESSOA JURÍDICA DEVIDAMENTE QUALIFICADA PARA A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO EM ÂMBITO MUNICIPAL, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À SUA ADEQUADA EXECUÇÃO, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIO – ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno cujo paço Municipal está localizado a Avenida Presidente Tancredo Neves nº. 152, bairro Centro, Cláudio (Minas Gerais) inscrito no CNPJ nº. 18.308.775/0001-94, representado por seu Prefeito Municipal Sr. José Rodrigues Barroso de Araújo, doravante denominado simplesmente CONCEDENTE e, de outro lado, a empresa **SOUZA E BRAGA TRANSPORTE COLETIVO LTDA *ME,*** CNPJ nº 10.392.598/0001-65, situada a Rua das Palmas, nº 36, Bairro Matozinhos, CEP: 35.450-000, Itabirito/MG, representada pelo senhor Otácio João de Souza, CPF nº 764.028.356-68, brasileiro, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, motorista, natural de Bação, Distrito de Itabirito/MG, portador da carteira de identidade nº M 5.479.190, SSP/MG**,** doravante denominado CONCESSIONÁRIO, ajustam e contratam a concessão pública à pessoa jurídica devidamente qualificada para a exploração de serviços de transporte coletivo em âmbito municipal, observadas as condições necessárias à sua adequada execução, pelo prazo de 10 (dez) anos, que se regerá pelo disposto neste contrato, e no artigo 7º X da Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº.1.479 de 08 de setembro de 2016 e Decreto Municipal nº. 119 de 25 de janeiro de 2008, assim como pela lei n° 8.666/93 com suas alterações posteriores, sob as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Constitui objeto do presente contrato, nos termos do Processo Licitatório nº. 043/2019: **CONCESSÃO PÚBLICA À PESSOA JURÍDICA DEVIDAMENTE QUALIFICADA PARA A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO EM ÂMBITO MUNICIPAL, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À SUA ADEQUADA EXECUÇÃO, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS**, que, juntamente com as disposições do Edital de Concorrência nº 03/2019 e da proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

DOS ITINERÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA:- Os serviços de transporte coletivo serão prestados nos seguintes itinerários e horários:

ROTA 01: CIRCULAR INTERNO DA CIDADE

HORÁRIO - PARTINDO DA AVENIDA UBERLÂNDIA:
05h00min/06h00min/07h00min/08h00min/09h00min/10h00min/11h00min/12h00min/13h00min/14h00min/15h00min/16h00min/17h00min/18h00min/19h00min/ 20h00min/21h00min

ITINERÁRIO IDA
Inicio: Avenida Uberlândia; Rua Rio das Velhas; Rua Rio Paracatu; Rua Rio São Francisco; Rua Almenara; Rua Belo Horizonte; Rua Uberlândia; Rua Araxá; Rua Pompéu; Rua Belo Horizonte; Rua Raposo Tavares; Rua Niterói; Rua Monte Sião; Rua Colômbia; Avenida Brasil; Rua Venezuela; Rua Honduras; Rua Pouso Alegre; Ruas Aimorés; Rua Belo Horizonte; Rua Santa Inês; Rua Goiás; Rua Santa Clara; Rua das Hortênsias; Rua Azaleias; Rua Santa Terezinha; Rua Goiás; Rua Curitiba; Rua Minas Gerais; Pça. Levy Vitoi de Freitas; Praça Ex. Combatentes; Avenida Araguaia; Rua Piracema; Rua Taquaral; Avenida Rachid Mitre; Rua São Lucas; Avenida Araguaia; Rua São Jorge; Rua Maria da Glória Guimarães de Freitas; Rua Santo Antônio; Avenida Araguaia; Rua São Pedro; Rua Ipê Amarelo; Rua dos Pinheiros; Rua dos Jequitibás; Avenida Inivaldo Rodrigues de Melo; Rua São Pedro; Avenida Araguaia; Rua Joaquim Pinto de Oliveira; Rua José Gregório Sobrinho.

ITINERÁRIO VOLTA
Inicio: Rua José Gregório Sobrinho; Chaquib Anis Mansur; Jacinto Francisco Alves; Avenida Araguaia; Rua São Luiz; Rua Prof. Sebastião Moreira; Rua São João; Rua Professor Yvone Canaan; Rua Santo Antônio; Rua Maria da Gloria Guimarães de Freitas; Rua São Jorge; Rua Professor Yvone Canaan; Rua São Marcos; Rua Professor Ester Amorim; Avenida Bela Vista; Rua Maria da Glória Guimarães Teixeira; Rua Itatiaia; Avenida Araguaia; Praça

Ex. Combatentes; Avenida Presidente Tancredo Neves; Avenida Cel. Joaquim da Silva; Rua das Cotovias; Rua Beija Flor; Avenida Cel. Joaquim da Silva; Avenida Presidente Tancredo Neves; Rua Itajubá; Avenida Brasil; Rua Venezuela; Avenida Brasil; Rua Colômbia; Rua Monte Sião; Rua Aimorés; Rua Belo Horizonte; Rua Raposo Tavares; Rua Salinas; Rua Januária; Rua Rio das Velhas; Rua Almenara; Rua Belo Horizonte; Rua Uberlândia.

PONTOS DE PARADA

Ida:
Rua Uberlândia próximo à esquina da Rua Rio das Velhas;
Rua Rio das Velhas próximo à esquina da Rua Unaí
Rua São Francisco próximo à esquina da Rua Almenara
Rua Uberlândia próximo casa n ° 111;
Rua Araxá próximo à esquina da Rua Pompéu;
Rua Belo Horizonte próximo à esquina da Rua Raposa Tavares;
Rua Niterói próximo à esquina da Rua Cecília Gonçalves Rocha;
Rua Monte Sião em frente à pracinha do Bicame;
Rua Colômbia próxima à esquina com a Rua Avenida Brasil;
Avenida Brasil próximo à esquina com a Rua Venezuela;
Rua Pouso Alegre próximo à esquina com a Rua Ouro Fino;
Rua Belo Horizonte em frente à Igreja Nossa Senhora do Rosário;
Rua Goiás próximo à esquina da Rua Santa Clara;
Rua das Hortênsias próxima à academia;
Rua Goiás próximo à esquina da Rua Aimorés;
Rua Curitiba em frente à Escola Quinto Alves;
Rua Minas Gerais em frente à Escola Coronel Joaquim;
Em frente à Praça Ex- Combatentes;
Avenida Araguaia em frente ao Laboratório central;
Rua Piracema próximo à esquina da Rua Martins Amorim;
Rua Taquaral próximo à esquina da Rua Alagoas;
Rua São Lucas em frente ao supermercado Dito;
Rua São Jorge em frente à casa n° 506;

Rua São Jorge em frente à casa n° 758;
Rua São Jorge em frente à casa nº 926;
Rua Maria da Gloria Guimarães de Freitas em frente à casa nº 370;
Rua Santo Antônio próxima à esquina da Rua Prof. Ester Amorim;
Avenida Araguaia em frente à borracharia n º1418;
Avenida Araguaia em frente à Praça do Bide;
Avenida Araguaia em frente à casa nº 435;
Rua Joaquim Pinto de Oliveira em frente à casa nº 190;
Rua José Gregório Sobrinho à esquina com a Rua Chiaquib AnisMansur;

Volta:
Rua Chiaquib Anis Mansur próximo á esquina da Rua Luiz Gonzaga de Morais;
Rua José Esteves Machado em frente à escola Madre Maria dos Anjos;
Rua Prof. Sebastião Moreira em frente à Praça do Bide;
Rua Prof. Yvone Canaan em frente ao Galpão nº 878;
Rua Santo Antônio próximo à esquina da Rua Prof. Lincohn Barbosa;
Rua São Jorge em frente à casa n°695;
Avenida Bela Vista em frente à casa 1100;
Rua Itatiaia em frente à casa nº 475;
Rua Itatiaia em frente nº 205;
Avenida Araguaia em frente admissional;
Avenida Presidente Tancredo Neves em frente à Prefeitura Municipal n º 152;
Rua Itajubá em frente à Rodoviária;
Rua Avenida Brasil próximo à Escola Dr. Wilson Veado;
Avenida Brasil próximo á esquina da Rua Venezuela;
Rua Colômbia em frente à casa n°171;
Rua Monte Sião em frente à pracinha do Bicame;
Rua Belo Horizonte em frente a igreja Nosssa Senhora do Rosário;
Rua Salinas em frente à casa nº 120;
Rua Rio das Velhas próximo à esquina da Rua Unaí;
Rua Uberlândia em frente à casa nº 161;
Rua Uberlândia em frente ao Condomínio do bairro Serra Verde;

ROTA 02: CIRCULAR INTERNO DA CIDADE VIA JARDIM LEBLON E SÃO LUCAS

HORÁRIOS
05h30min/06h30min/07h30min/08h30min/09h30min/10h30min/11h30min/12h30min/13h30min/14h30min/15h30min/16h30min/17h30min/18h30min/19h30min/ 20h30min/21h30min

ITINERÁRIO IDA
Inicio: Avenida Uberlândia; Rua Madri; Rua Estocolmo; Rua Lisboa; Avenida Londres; Rua Barcelona; Avenida Paris; Rua Paraíso; Rua Antônio Jorge Neto; Rua Paraíso; Rua Violetas; Rua Santa Clara; Rua Goiás; Rua Santa Inês; Rua Belo Horizonte; Ruas Aimorés; Rua Monte Sião ; Rua Colômbia; Avenida Brasil; Rua Honduras; Rua Pouso Alegre ; Rua Aimorés; Rua Goiás; Rua Minas Gerais; Rua Belo Horizonte ;Praça Ex – Combatentes; Avenida Araguaia; Rua Piracema; Rua Taqueral; Avenida Rachid Mitre; Rua São Lucas; Avenida Araguaia; Rua São Jorge ; Rua Maria da Glória Guimarães de Freitas; Rua Santo Antônio; Avenida Araguaia Rua São Pedro; Estrada da Bocaina Rua Ipê Amarelo; Rua dos Pinheiros; Rua dos Jequitibás; Avenida Carandaí, Rua São Pedro; Avenida Araguaia, Rua Joaquim Pinto de Oliveira; Rua Jorge Gregório Sobrinho;

ITINERÁRIO VOLTA
Inicio: Rua José Gregório Sobrinho; Rua Chiaquib Anis Mansur; Rua Jacinto Francisco Alves; Avenida Araguaia; Rua São Luiz; Rua Prof. Sebastião Moreira; Rua São João; Rua Prof. Yvone Canaan; Rua Santo Antônio; Avenida Sebastião Gonçalves Rocha; Rodovia MG 260; Rua Atilo Prado; Rua Maria Guimarães; Rua Escoteiro Vinicius de Souza Mitre; Rua Cláudio Roberto Rodrigues; Rua Atilo Prado; Rua Geraldo Martins Rodrigues; Rua Maria Alexandrina; Rua Geraldo do Lau; José Quirino; Rua Valdemar Manoel; Rua João Dedé; Estrada dos Macacos; Avenida Inácio Ferreira Sacramento; Rua Itatiaia; Rua Maranhão; Avenida Bela Vista; Avenida Araguaia; Avenida Presidente Tancredo Neves ; Rua Itajubá; Avenida Brasil; Rua Colômbia; Rua Monte Sião; Rua Aimorés; Rua Belo Horizonte; Rua
Raposo Tavares, Rua salinas; Rua Januária; Rua Rio das Velhas; Rua Almenara; Rua Uberlândia.

PONTOS DE PARADA:

Ida:

Rua Uberlândia próxima à esquina da Rua Rio das Velhas;
Rua Uberlândia próxima à esquina Rua Almenara;
Rua Madri próximo à esquina da Rua Avenida Londres;
Avenida Londres em frente à casa nº 230;
Avenida Londres próxima à esquina da Rua Minas Geral;
Rua Paraíso próximo à esquina da Rua Itapecerica;
Rua Paraíso próximo à esquina da Rua Antônio Jorge Neto;
Rua Antônio Jorge Neto próxima à esquina da Rua João Gonçalves Canhestro;
Rua Santa Clara em frente à escola Mateus Salomé;
Rua Goiás em frente à casa nº 373;
Rua Goiás em frente à casa nº 89;
Praça Ex- Combatentes em frente o Jardim;
Avenida Araguaia próxima à esquina da Rua Cataguases;
Rua Piracema próxima à esquina da Rua Martins Amorim;
Rua Taquaral próxima à esquina Rua Alagoas;
Avenida Araguaia à próximo à esquina da Rua São Marcos;
Rua São Jorge em frente à casa nº 817;
Rua Santo Antônio em frente à casa n º 756;
Rua Santo Antônio em frente à casa nº 277;
Avenida Araguaia em frente Praça do Bide;
Avenida Araguaia em frente à casa nº 435;
Rua José Gregório Sobrinho em frente à casa nº 40;

Volta:

Rua Chiaquib Anis Mansur próximo á esquina da Rua Luiz Gonzaga de Morais;
Rua José Esteves Machado em frente à escola Madre Maria dos Anjos;
Rua Prof. Sebastião Moreira em frente à Praça do Bide;
Rua Santo Antônio em frente à casa nº 756;
Rua Atilo Prado em frente a casa n° 130;
Rua Escoteiro Vinício de Sousa Mitre em frente a casa nº 130/134;
Rua Claudio Roberto Rodrigues em frente à casa n º 40;
Rua Maria Alexandrina próxima à esquina da Rua Geraldo do Lau;
Rua João Dedé próxima à Rua São José Eustáquio;
Rua Benjamin Amaral próximo a casa nº 199;
Rua Anita Diniz próxima a casa nº 407;

Rua Dona Lília próximo a casa nº 372;
Rua Inácio Sacramento em frente ao Posto Ipiranga;
Rua Itatiaia em frente a casa nº 502;
Rua Avenida Bela Vista próximo a Igreja Nossa Senhora Aparecida Nossa Senhora;
Avenida Araguaia em frente o Kemei;
Avenida Presidente Tancredo Neves em frente a prefeitura nº 152;
Rua Itajubá em frente a Rodoviária;
Avenida Brasil próximo à Escola Dr. Wilson Veado;
Rua Colômbia em frente a casa nº 171;
Rua Monte Sião em frente à Praça Bicame;
Rua Belo Horizonte em frente à Igreja Nossa do Rosário;
Rua Salinas em frente a casa nº120;
Rua Almenara próximo à esquina São Francisco;
Rua Uberlândia em frente a casa n º 163;
Rua Uberlândia em frente ao condomínio Serra Verde;

ROTA 03: CIRCULAR INTERNO DA CIDADE VIA SOBRADO

Horários
04h30min/04h50min/05h10min/06h10min/06h50min/7h25min/7h50min/09h25min/10h30min/11h30min/12h30min/13h30min/14h30min/15h30min/16h30min/16h40min/17h30min/18h30min

ITINERÁRIO IDA
Inicio: Avenida Uberlândia; Rua Rio das Velhas; Rua Rio Paracatu; Rua Rio São Francisco; Rua Almenara; Rua Uberlândia; Rua Araxá; Rua Pompéu; Rua Belo Horizonte; Rua Raposo Tavares; Rua Niteroi; Rua Monte Sião; Rua Colômbia; Rua Honduras; Rua Pouso Alegre; Rua Aimorés; Rua Goiás; Pça Levi Vitoi de Freitas; Praça Ex. Combatentes; Avenida Araguaia; Rua Piracema; Rua Taquaral; Avenida Rachid Mitre; Avenida Aracaju; Avenida Araguaia; Rua José Esteves Machado; Rua Jacinto Francisco Alves; Rua Chiquib Mansur; Rua José Gregório Sobrinho; Rua Chaquib Mansur; Rua Jacinto Francisco Alves; Avenida Araguaia; Rua São Luiz; Rua Professor Sebastião Moreira; Rua Santo Antônio; Avenida Sebastião Gonçalves Rocha; MG 260; Rua Alcendino Resende; Rua Ezequias Leonardo; Rua José Ferreira Rodrigues; Rodovia MG 260.

ITINERÁRIO VOLTA
Inicio: Rodovia MG 260; Rua Atilio Prado; Rua Maria Guimaraes Costa; Rua Escoteiro Vinício; Rua Cláudio Roberto; Rua Atilio Prado; Rua Geraldo Martins; Rua Maria Alexandrina; Rua José Ferreira; Rua Geraldo Lau; Avenida Velho Carlinho; Rua José Quirino; Rua Waldemar; Rua João Dede; Estrada dos Macacos; Rua Benjamim Amaral; Rua Anita Diniz; Rua Capitão Jote; Rua Dona Lilia; Rua Benjamim Amaral; Estrada dos Macacos; Avenida Inácio Ferreira; Rua Itatiaia; Rua Maranhão; Avenida Bela Vista; Avenida Araguaia; Pça Ex. Combatentes; Avenida Tancredo Neves; Rua Itajubá; Avenida Brasil; Rua Colômbia; Rua Monte Sião; Rua Aimorés; Rua Belo Horizonte; Rua Raposo Tavares; Rua Salinas; Rua Januária; Rua Rio das Velhas; Rua Almenara; Rua Belo Horizonte; Avenida Uberlândia.

PONTOS DE PARADA:

Ida:

Rua Uberlândia próximo à esquina da Rua Rio das Velhas;
Rua Rio das Velhas próximo à esquina da Rua Unaí
Rua São Francisco próximo à esquina da Rua Almenara
Rua Uberlândia próximo casa n ° 111;
Rua Araxá próximo à esquina da Rua Pompéu;
Rua Belo Horizonte próximo à esquina da Rua Raposa Tavares;
Rua Niterói próximo à esquina da Rua Cecília Gonçalves Rocha;
Rua Monte Sião em frente à pracinha do Bicame;
Rua Colômbia próxima à esquina com a Rua Avenida Brasil;
Avenida Brasil próximo à esquina com a Rua Venezuela;
Rua Pouso Alegre próximo à esquina com a Rua Ouro Fino;
Rua Goiás em frente à casa nº 451;
Rua Goiás em frente à casa nº 195;
Praça Ex- Combatentes em frente o Jardim;
Avenida Araguaia próxima à esquina da Rua Cataguases;
Rua Piracema próxima à esquina da Rua Martins Amorim;
Rua Taquaral próxima à esquina Rua Alagoas;
Avenida Rachid de Mitre em frente à Fundição Alumiart n º 445
Avenida Rachid Mitre em frente à Fundição Santana;
Rua José Esteves em frente à escola Madre dos Anjos Amorim;
Rua Chaquib Anis Mansur próxima à esquina da Rua Luiz Gonzaga de Morais;
Rua Prof. Sebastião Moreira em frente a Praça do Bide;
Rua Santo Antônio próximo à esquina com a Rua Sebastião Moreira;
Rua Santo Antônio próxima à esquina com a Rua Almir Notini Pereira ;
Rodovia MG 260 em frente à Fábrica de Refrigerante;
Rodovia MG 260 em frente à Cecotti;
Rodovia MG 260 em frente à Balança;
Rua Alcendino Resende em frente à Fundidos Minas Ltda;
Rua Ezequias Leonardo Resende em frente à Fundição Diadema nº 331;
Rua José Ferreira Rodrigues em frente à Metalúrgica Dragão n º 195;

Volta
Rodovia MG 260 próximo a estrada do Matias;
Rua Atilo Prado em frente a casa n° 130;
Rua Escoteiro Vinício de Sousa Mitre em frente a casa nº 130/134;
Rua Claudio Roberto Rodrigues em frente à casa n º 40;
Rua José Ferreira próxima à esquina da Rua Geraldo do Lau;
Rua João Dedé próxima à Rua São José Eustáquio;
Rua Benjamin Amaral próximo a casa nº 199;
Rua Anita Diniz próxima a casa nº 198;
Rua Dona Lília próximo a casa nº 365;
Rua Inácio Sacramento em frente ao Posto Ipiranga;
Rua Itatiaia em frente a casa nº 502;
Rua Avenida Bela Vista próximo a Igreja Nossa Senhora Aparecida Nossa Senhora;
Avenida Araguaia em frente o Kemei;
Avenida Presidente Tancredo Neves em frente a prefeitura nº 152;
Rua Itajubá em frente a Rodoviária;
Avenida Brasil próximo à Escola Dr. Wilson Veado;
Rua Colômbia em frente a casa nº 171;
Rua Monte Sião em frente à Praça Bicame;
Rua Belo Horizonte em frente à Igreja Nossa do Rosário;
Rua Salinas em frente a casa nº120;
Rua Almenara próximo à esquina São Francisco;
Rua Uberlândia em frente a casa n º 163;
Rua Uberlândia em frente ao condomínio Serra Verde

ROTA 04: MONSENHOR JOÃO ALEXANDRE/CORUMBÁ

HORÁRIOS
Monsenhor João Alexandre
Partindo de MJA: 06h00min
Corumbá – (Direto)
Partindo do Corumbá: 06h00min/07h20min
Monsenhor João Alexandre Via Corumbá
Partindo do MJA: 09h00min/12h30min/15h45min/18h15min/21h00min
Partindo de Cláudio: 08h00min/10h30min/14h30min/17h00min/19h45min

ITINERÁRIO IDA

Inicio: Praça 13 de junho; Rua Mucio Guimarães Tolentino; Rua Matheus Salomé; Rua Cláudio; Rodovia MG 260; Rua Alagoas, Rua N.S. Conceição; Rua São Vicente; Rua Curitiba; Ruas Tupinambás; Rodovia MG 260; Avenida Presidente Tancredo Neves; Avenida Araguaia; Rua Piracema; Rua Taquaral; Avenida Rachid de Mitre; Rua Santo Antônio; Avenida Sebastião Gonçalves Rocha; Rodovia MG 260; Rua Alcendino Resende; Rua Ezequias Leonardo; Rua José Ferreira Rodrigues.

ITINERÁRIO VOLTA
Inicio: Rodovia MG 260; Avenida Inácio Ferreira Sacramento, Rua Itatiaia; Rua Almir Notini Pereira; Avenida Bela Vista; Avenida Araguaia; Avenida Pres. Tancredo Neves; Rodovia MG 260; Rua Cláudio; Rua Matheus Salomé; Praça 13 de junho.

Pontos de Parada

Ida:
Praça 13 de junho;
Guaritas da BR
Igreja Nossa Senhora da Conceição (Corumbá);
Rua Tupinambás;
Guaritas da BR;
Rodoviária;
Em frente ao Fórum;
Em frente ao Laboratório Central;
Rua Piracema próxima à esquina da Rua Martins Amorim;
Rua Taquaral próxima à esquina Rua Alagoas;
Avenida Rachid de Mitre em frente à Fundição Alumiart n º 445
Rua Santo Antônio próximo à esquina com a Rua Sebastião Moreira;
Rua Santo Antônio próxima à esquina com a Rua Almir Notini Pereira ;
Rodovia MG 260 em frente à Fábrica de Refrigerante;
Rodovia MG 260 em frente à Cecotti;
Rodovia MG 260 em frente à Balança;
Rua Alcendino Resende em frente à Fundidos Minas Ltda;
Rua Ezequias Leonardo Resende em frente à Fundição Diadema nº 331;
Rua José Ferreira Rodrigues em frente à Metalúrgica Dragão n º 195;

Volta:
Rodovia MG 260 próximo a estrada do Matias;
Rua Inácio Sacramento em frente ao Posto Ipiranga;
Rua Itatiaia em frente a casa nº 502;
Rua Avenida Bela Vista próximo a Igreja Nossa Senhora Aparecida Nossa Senhora;
Avenida Araguaia em frente o Kemei;
Avenida Presidente Tancredo Neves em frente a prefeitura nº 152;
Rodoviária;
Guaritas da BR;
Rua Cláudio próximo à escola José A.Magalhães;
Praça 13 de junho;

ROTA 05: COMUNIDADES RURAIS

ITINERÁRIOS E HORÁRIOS
Palmital: 07h00min: Segunda Feira, saindo de Cláudio para o Palmital
13h30min: Segunda Feira, saindo do Palmital para Cláudio

Matias: 07h30min: Segunda Feira, saindo de Cláudio para o Matias
15h00min: Segunda Feira, saindo do Matias para Cláudio

São Bento: 07h00min: Terça e Sexta Feira, saindo de Cláudio para o São Bento
13h30min: Segunda Feira, saindo do São Bento para Cláudio

Bocaina: 07h00min: Segunda a Sexta, saindo de Bocaina para Cláudio;
17h00min: Segunda a Sexta, saindo de Cláudio para Bocaina;
10h30min: Quinta-Feira, saindo de Bocaina para o Cláudio
14h30min: Quinta-Feira, saindo de Cláudio para Bocaina

Parágrafo § 1º. O Contratante-Concedente poderá, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, criar suprimir ou modificar, mediante Decreto, os itinerários e horários descritos na Cláusula Segunda, de acordo com a sua conveniência e oportunidade, reservando-se à Contratada-Concessionária o direito à manutenção do equilíbrio-financeiro do contrato.

Parágrafo § 2º. Na hipótese de criação ou modificação de itinerários que impliquem na necessidade de ampliação da frota, será concedido à Concessionária prazo suficiente para a aquisição de novos veículos, não inferior a 6 (seis) meses, observados os requisitos de que trata este contrato.

DO PRAZO E DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:- O prazo de outorga da presente concessão é de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

I – O prazo inicial poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos, mediante acordo entre as partes.
II - A eventual prorrogação do prazo do CONTRATO estará subordinada ao interesse público e ao cumprimento de todas as exigências contidas no edital quanto à qualidade do serviço e com os investimentos em bens.
III - O prazo máximo para início das atividades decorrentes da concessão ora outorgada é de 30 (trinta) dias, a contar desta data, incluindo o cumprimento de todos os encargos, sob pena de serem aplicadas à Contratada-Concessionária as penalidades cabíveis, sem prejuízo da perda do direito à concessão, a critério do Contratante-Concedente.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: O CONCESSIONÁRIO pelo presente instrumento obriga-se a:
I – prestar serviço adequado, na forma prevista neste contrato e nas normas técnicas aplicáveis ao serviço de transporte coletivo;
II – manter os veículos e bens vinculados à prestação dos serviços em perfeito estado de conservação, limpeza, higiene e uso imediato, contratando seguro que reponha seus reais valores em casos de furto, roubo, destruição por fogo, raio ou qualquer outro caso fortuito, bem como de responsabilidade civil e de eventuais danos que prejudiquem seu funcionamento ou utilização;
III – recolher os tributos incidentes sobre suas atividades;
IV – cumprir e fazer cumprir as normas legais e cláusulas contratuais da concessão;
V – manter em local visível em cada veículo o valor da tarifa a ser paga pelo usuário;
VI – manter livro de reclamações formais à disposição dos usuários e dos Poderes Públicos;
VII – manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão;
VIII – permitir aos encarregados da fiscalização do Contratante-Concedente livre acesso às instalações, equipamentos, veículos, livros e documentos integrantes do serviço de transporte coletivo municipal;
IX – empregar pessoal devidamente habilitado para a prestação dos serviços, sendo que todos devem residir no Município de Cláudio – Minas Gerais;
X – responder por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, civis e outros decorrentes da execução dos serviços objeto da concessão, sem qualquer ônus para o Contratante-concedente;
XI – providenciar o emplacamento de todos os veículos vinculados à prestação dos serviços objeto da concessão no Município de Cláudio – Minas Gerais;
XII – instalar e manter garagem com capacidade para no mínimo 4 (quatro) ônibus no Município de Cláudio – Minas Gerais, preferencialmente em área não residencial, com equipamentos e pessoal necessário à manutenção da frota e à continuidade dos serviços;
XIII – dispor, nesta data, de no mínimo 4 (quatro) Ônibus e 1 (um) Micro Ônibus ou Van na frota ativa e 1 (um) Ônibus na frota reserva, observadas as seguintes características:
a) contar no máximo 10 (dez) anos de uso e idade média de 07 anos para os roteiros urbanos e máximo de 15 (quinze) anos de uso e idade média de 12 (doze) anos para os roteiros rurais, conforme inciso XIV, artigo 30 do Decreto Municipal nº. 119 de 25 de janeiro de 2008;
b) possuir no mínimo 35 (trinta e cinco) lugares, 2 (duas) portas, roleta e tacógrafo;
c) no caso do Micro Ônibus ou Van, o veículo deverá possuir no mínimo 16 lugares;
d) atender as exigências da legislação de trânsito em vigor;
e) estar em perfeito estado de conservação, incluindo os pneus.
XV – assegurar, a partir do vigésimo-quinto mês da concessão, que no mínimo metade da frota ativa seja composta por veículos com até 10 (dez) anos de uso;
XVI – manter-se regularmente habilitada para a prestação dos serviços durante todo o período da concessão;
XVII - cobrar tarifa (passagem) equivalente a 75% do preço unitário da passagem, dos funcionários públicos da Prefeitura de Cláudio quando se deslocarem apenas para a jornada de trabalho quando adquirido de forma individual por estes, ou mediante convênio a ser

celebrado posteriormente objetivando a regulamentação do disposto nesta cláusula;
XVIII –isentar do pagamento da tarifa (passagem) os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, bem como a pessoa com deficiência, assegurando o direito ao transporte gratuito nos termos da Constituição Federal e conforme orientações da Lei Municipal nº 1.479 de 08 de setembro de 2016.
XIX - Submeter os veículos à inspeção veicular **semestral** (art. 136 do Código de Transito Brasileiro); Todos os veículos a serem utilizados na prestação dos serviços deverão ser inspecionados por empresa credenciada pelo INMETRO com fornecimento do Certificado de inspeção veicular, e deverão ser obedecidas as normas legais constantes no artigo 1º e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503 de 23/09/1997).
XX – atender a todas as demais exigências estabelecidas pelo Contratante-Concedente.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA: A Contratada-Concessionária deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários.
§ 1º. Considera-se serviço adequado o que satisfaz as condições de pontualidade, regularidade, continuidade, segurança, eficiência, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.
§ 2º. Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio e expresso aviso ao Contratante-Concedente quando:
I – motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações;
II – por inadimplemento do usuário, considerado o interesse da coletividade.

CLÁUSULA SEXTA: São direitos e obrigações dos usuários, sem prejuízo de outros que por Lei couber:
I – receber serviço adequado;
II – receber do Contratante-Concedente e da Contratada-Concessionária informações para defesa de seus interesses individuais e coletivos;
III – levar ao conhecimento do Contratante-Concedente e da Contratada-Concessionária as irregularidades de que tenha conhecimento, referentes ao serviço prestado;
IV – ser transportado com pontualidade, segurança e higiene;
V – ser atendido com urbanidade pelos prepostos da Contratada-Concessionária e pelos agentes do Contratante-Concedente;
VI – receber da Contratada-Concessionária informações a respeito das características dos serviços, horários, tempo de percurso, localidades atendidas, preço da tarifa e outras;
VII – comunicar às autoridades competentes as irregularidades e os atos ilícitos praticados pela Contratada-Concessionária na prestação dos serviços;
VIII – os definidos nas normas de defesa do consumidor;
IX – os constantes da legislação federal sobre concessões de serviços públicos;
X – os previstos neste contrato.

DA REVOGAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA:
I - Poderá ser revogada a presente concessão:

a) A qualquer tempo, a critério do órgão cedente, em decisão fundamentada, exarada em processo administrativo;
b) Por descumprimento, pelo titular, da concessão, das condições estabelecidas neste regulamento e na Lei Municipal;
c) Por má conduta do concessionário, revelada por sentença criminal transitada em julgado, por delitos contra o patrimônio ou contra os costumes;
d) Quando o concessionário entregar a direção de seu veículo a terceiro não habilitado e credenciado pela autoridade competente;
e) Sempre que a empresa deixar de exercer, efetivamente a atividade;
f) Por circulação, com veículo movido a combustível, cuja utilização seja proibida.

Parágrafo único - Ao concessionário que tiver sido revogada a sua concessão será vedada à exploração do serviço em concessões futuras.

II - A revogação será precedida de processo administrativo, assegurado ao concessionário o mais amplo direito de defesa e contraditório.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA OITAVA: O descumprimento por parte do CONCESSIONÁRIO de qualquer das cláusulas deste contrato implicará na aplicação das seguintes sanções nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93:

I-advertência;

II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1oAs sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco)dias úteis.

§2o Sem prejuízo das disposições previstas acima, a Concessionaria estará ainda sujeita as disposições contidas no Capítulo XII do Decreto Municipal nº. 119 de 25 de janeiro de 2008.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA: Em caso de desistência ou término da concessão, o concessionário não será reembolsado das despesas que porventura venha a ter para a realização das atividades previstas do objeto, de modo que a concessão retornará ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresso consentimento formal da CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste instrumento, sendo a CONTRATDA a única responsável pelo objeto contratado e consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, o responsável pela fiscalização da execução contratual será o Chefe de Departamento de Transportes que atuará conjuntamente com Secretário de Obras e Serviços Públicos.

DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 043/2019 – na modalidade de Concorrência Pública nº 003/2019.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de Cláudio/MG, Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Cláudio, 28 de Março de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO	***SOUZA E BRAGA TRANSPORTE COLETIVO LTDA ME***
Município de Cláudio	Concessionário
_____ Advogada Geral do Município	
TESTEMUNHAS:	
_____ Mario Lúcio Pinto da Silva	_____ Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF: 136.494.526-50	CPF: 433.350.046-04

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:304D89A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 105/2019- CARVÃO COQUE PARA A ETE DE ROCINHA E BOCAINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo de Licitação nº 105/2019, autuado em 10/04/2019, Dispensa-054/2019.Ratifico a Dispensa de Licitação cujo objeto é o fornecimento de carvão coque para construção de filtros da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do povoado de Rocinha e Bocaina, conforme solicitaçãoda Secretaria de Obras Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente,através da empresa: **MAPRI MINAS COMÉRCIO DE INSUMOS PARA FUNDIÇÃO LTDA,** CNPJ nº 11.388.061/0001-94, no valor global R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), com fulcro no Artigo 24 Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio, 18 de Abril de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:C4208016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 095/2019- FORNECIMENTO DE FIOS DE SUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo de Licitação nº 095/2019, autuado em 02/04/2019, Dispensa-048/2019.Ratifico a Dispensa de Licitação cujo objeto é o fornecimento de fios de sutura cirúrgica para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da empresa: **EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA,** CNPJ nº 25.725.813/0001-70, no valor global R$ 2.112,00 (dois mil cento e doze reais), com fulcro no Artigo 24 Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio, 18 de Abril de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:C65B81F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 103 -MEDICAMENTOS MANDADOS JUDICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo de Licitação nº 103/2019, autuado em 10/04/2019, Dispensa-052/2019.Ratifico a Dispensa de Licitação cujo objeto é a aquisição de medicamentos (DONEPEZILA, CONCERTA, KEPPRA E RITALINA), em atendimento a Mandados Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da empresa: **DROGARIA TIEL E NILTON LTDA,** CNPJ nº 07.682.880/0001-72, no valor global R$ 3.458,02 (três mi quatrocentos e cinquenta e oito reais e dois centavos), com fulcro no Artigo 24 Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio, 18 de Abril de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:B312C2E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 107/2019- MANUTENÇÃO ARADO E GRADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo de Licitação nº 107/2019, autuado em 12/04/2019, Dispensa-055/2019.Ratifico a Dispensa de Licitação cujo objeto é o fornecimento de peças para implementos agrícolas que realizam serviços do setor de COMAPA, conforme solicitação do Departamentos de Transportes, através da empresa: **JARDEL RODRIGUES FIRMINO,** CNPJ nº 07.315.759/0001-02, no valor global R$ 4.335,00 (Quatro mil trezentos e trinta e cinco reais), com fulcro no Artigo 24 Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio, 18 de Abril de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:74AE502D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 106/2019-BANDAS FESTIVAL DA PRIMAVERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo nº 106/2019, autuado em de 10/04/2019, Inexigibilidade-008/2019; na contratação de Shows Artísticos Musicais, para se apresentar no VII Festival de Primavera de Cláudio, que acontecerá nos dias 20 e 21 de abril de 2019, na Praça Levy Vitoi de Freitas, promovido pela Assessoria de Cultura e Turismo do Município, através das empresas: D3 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDITORA LTDA-ME, CNPJ nº 21.065.866/0001-50, no valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), THIAGO MARTINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 18.170.637/0001-91, no valor global de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) e SÁVIO GONTIJO CLIPS, CNPJ nº 25.159.206/0001-90, no valor global de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); perfazendo um valor global de R$ 60.400,00 (sessenta mil e quatrocentos reais); com fulcro no Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio, 18 de Abril de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:B4EB882B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 054/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do contrato atual, por mais 12 (doze) meses, passando o seu término para 27/04/2020, em conformidade com o inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Impacto Financeiro: R$115.438,00. **Data: 17/04/2019 –**

Parte: COPYCENTRO LTDA – EPP – CNPJ: 00.487.928/0001-42.

Publicado por:
Anne Caroline Pereira Pinto
Código Identificador:7A2B3A53

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECISÃO ADMINISTRATIVA – REFERENTE À PORTARIA Nº 10.297, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018, INSTAURADA PARA APURAÇÃO DE RESULTADO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO EM PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR JOÃO MADUREIRA NETO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de procedimento administrativo disciplinar visando a apuração do resultado da avaliação especial de estágio probatório do servidor João Madureira Neto, cujo resultado da pontuação foi inferior a 199 pontos.

Segundo consta dos autos, em sua primeira avaliação, período 12/06/2018 a 12/09/2018, o servidor obteve nota inferior ao mínimo estabelecido pelo Estatuto dos Servidores do Município de Curvelo, sendo a avaliação assinada pela Servidora Denise M. Ascendino (Chefe do Departamento de Fiscalização) e Daniel de Freitas Costa (Gerência Fiscal III).

Relatam os avaliadores, que o servidor não demonstrava interesse, entusiasmo e nem determinação na execução de suas tarefas, informaram que o servidor não era comprometido, não possuindo requisitos/qualidades necessários e inerentes ao cargo.

Indignado com sua reprovação, o servidor João Madureira Neto interpôs recurso, alegando, em suma, a inexistência de documentos hábeis a embasar os argumentos e decisões dos avaliadores e, consequentemente, da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório. Alegou que os pontos relacionados à pontualidade, assiduidade e disciplina encontravam-se em branco, o que levaria a uma diminuição da nota do servidor. Sustenta que, como servidor, é pontual, podendo tal fato ser comprovado através de suas folhas de ponto.

Sustenta que, caso, eventualmente, estivesse fora da sala ou estação de trabalho, tal fato se deve à natureza própria dos serviços inerentes ao cargo, que incluem, não poucas vezes, trabalhos externos. O servidor ainda negou ter desobedecido qualquer ordem da chefia, alegou ser comprometido, tratar todos com urbanidade e manter comportamento compatível com a função de servidor público. Por fim, o servidor alegou e requereu a nulidade da avaliação realizada.

Na análise do Recurso, a comissão processante entendeu não assistir razão ao Servidor, e ratificou a conclusão pela reprovação do servidor na 1ª Avaliação. Ademais, foi sugerido a instauração de procedimento administrativo para apurar o resultado e as alegações do servidor e de sua chefia.

Ato contínuo, no dia 06/12 foi realizado o depoimento pessoal do servidor, tendo este sido acompanhado de seu advogado. Em observância ao princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, a Comissão processante intimou todas as testemunhas arroladas pelo servidor, sendo que as oitivas ocorreram nos dias 24/01/2019 e 25/01/2019.

No curso do procedimento disciplinar foi finalizada a segunda avaliação do estágio probatório do servidor, tendo este sido considerado aprovado.

Apresentadas alegações finais às fls. 128/129.

Em seu relatório final a comissão concluiu:

"Por tudo que consta nos autos do processo, a presente Comissão concluiu que, existem falhas no preenchimento da 1ª Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório do servidor João Madureira Neto, não estando correta a avaliação dos avaliadores do servidor e da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, que concluíram por não ter o mesmo, conseguido pontuação necessária para aprovação na referida avaliação. Assim, tomando por base o não cumprimento do Art. 54, §2º da Lei 910/76, **sugerimos que seja ANULADA a 1ª Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório do servidor João Madureira Neto."**

Enviados os autos à Procuradoria para parecer, esta assim se manifestou:

"Assim, estabelecendo a Lei parâmetros e determinações que não foram observadas, bem como a não observância de uma série de princípios que deve reger a atuação da Administração Pública, a conclusão necessária é pela anulação da 1ª Avaliação do Servidor João Madureira Neto."

É o breve relato, decido.

Realmente entendo que da análise dos autos não é possível concluir pela validade da 1ª Avaliação de Estágio Probatório.

O Estatuto dos Servidores, lei 910/76, expõe que:

Art. 54 (...)
(...)
§2º As avaliações de desempenho **serão subsidiadas pela Ficha de Avaliação Mensal elaborada pela chefia imediata do servidor**, relatório de avaliação da capacidade e qualidade de trabalho do desempenho do servidor no exercício das funções do cargo, outras informações afetas ao desempenho do servidor, bem como os registros de todos os episódios negativos e positivos, ocorridos na vida funcional do servidor durante o período de avaliação (redação dada pela LC nº114/17) (Grifo Nosso)

Entendo que as fichas juntadas às fls. 10/12 não foram feitas mensalmente, na medida em que os relatos exigidos pela Lei não estão na ficha mensal, mas sim na trimestral, ou seja, houve uma violação ao dispositivo do Estatuto dos Servidores.

Conforme bem exposto pela Procuradoria, o Administrador Público deve ter uma atuação pautada na legalidade, sob pena de ilegitimidade de sua atuação.

Desta feita, uma vez que a Lei estabelece parâmetros e determinações, não sendo estes cumpridos, a medida que se impõe é a anulação do ato, com base na prerrogativa da autotutela garantida à Administração Pública.

Portanto, acolho o relatório da Comissão Processante e também o Parecer da Procuradoria Geral do Município e **DETERMINO A ANULAÇÃO DA 1ª AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIRDOR JOÃO MADUREIRA NETO.**

Acolho ainda as sugestões feitas pela Procuradoria Geral do Município e solicito ao Departamento de RH que estude a possibilidade da realização de um curso para treinamento/aperfeiçoamento da chefias e lideranças dos órgãos da Prefeitura, especialmente em relação à avaliação de servidores em estágio probatório. Solicito ainda que seja estudada a possibilidade de implantação do ponto eletrônico em todos os órgãos integrantes da estrutura da Prefeitura Municipal.

Por outro lado, o servidor continuará em avaliação de estágio probatório até 12/06/2021, oportunidade em que a Administração Pública poderá novamente examinar as suas avaliações e o seu desempenho, em caso de avaliação insuficiente, nos termos do Decreto nº 1488/07.

Nos termos do Art. 50, §1º da Lei 9.784/99, fundamento e motivo a presente decisão no Parecer 110/2019, que passa a integrar a presente decisão.

Intime-se e publique-se.

Curvelo, 10 de abril de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Pereira Pinto
Código Identificador:5957C432

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.694, DE 18 DE ABRIL DE 2019

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO CURVELO, AFETADO POR EPIDEMIA COM CONTAMINAÇÃO PELO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, de conformidade com o disposto no art. 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993 e na Resolução nº 3, de 02 de junho de 1969, do Conselho Nacional de Defesa Civil e,

Considerando que no período de janeiro a abril de 2019, Minas Gerais já registrou 121.699 casos prováveis (casos confirmados e suspeitos) de dengue, de acordo com Boletim Epidemiológico de Monitoramento dos Casos de Dengue, Chikungunya e Zika da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais,

Considerando que, de acordo com o mesmo Boletim em anexo, Curvelo encontra-se dentro dos municípios de 70.001 a 100.000 habitantes com incidência de casos prováveis de dengue acima de 300 casos/100.000 hab. nas quatro últimas semanas epidemiológicas de sintomas, em Minas Gerais,

Considerando que em 2019, já foram notificados em Curvelo em torno de 1.500 casos suspeitos de Dengue, com ocorrência de dois óbitos em investigação,

Considerando que o último Levantamento de Índice Rápido do Aedes Aegypti (LIRAa) realizado em janeiro de 2019, registrou valor de 8,5%, o que evidencia alto risco de epidemia de Dengue no município, pois o valor de referência deve ser abaixo de 1%,

Considerando que diante dos exames de Isolamentos Viral realizados nos casos suspeitos, foi evidenciado o predomínio de circulação do vírus tipo 2 da Dengue, um dos mais virulentos da doença,

Considerando que de acordo com relatório em anexo de Distribuição por Semana Epidemiológica (SE) dos Primeiros Sintomas de Dengue, é possível observar que estamos apresentando um crescimento significativo de casos a partir da SE 11 quando passamos de 86 casos para 342 na última semana encerrada que foi a SE 15, o que representa um aumento de quase 300% em 4 semanas,

Considerando que as Unidades de Saúde, especialmente o Pronto Atendimento Municipal, têm registrado uma demanda grande de casos suspeitos, levando à sobrecarga de atividades e demora na assistência oportuna dos pacientes, de forma a ser necessária a implantação de um Ambulatório de Atendimento a Casos Suspeitos de Dengue, à parte, na Policlínica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência na Saúde Pública do Município Curvelo, afetado por epidemia com contaminação pelo mosquito Aedes Aegypti como a necessidade de repor com urgência a força de trabalho nos setores envolvidos no combate do mosquito vetor.

Art. 2º Ficam autorizadas as Secretarias de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável e Secretaria Municipal de Saúde a efetuar a contratação de profissionais de saúde e apoio administrativo, de forma excepcional, emergencial e temporária, por prazo não superior de 180 (cento e oitenta) dias, para prestação de serviço junto ao Ambulatório de Atendimento a Casos Suspeitos de Dengue instalado na Policlínica Municipal e em outras unidades de saúde.
§ 1º Os profissionais de saúde poderão ser contratados da própria rede SUS, observadas a compatibilidade de horário e acumulação de cargos, ou junto à rede particular.
§ 2º A carga horária, jornada e forma de remuneração serão definidas em ato próprio da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Ficam autorizados os Departamento de Vigilância Sanitária, Departamento de Epidemiologia e Gerência Fiscal, a efetuarem notificações aos cidadãos que não colaborarem com as medidas adotadas para prevenção da proliferação do mosquito Aedes Aegypti, aplicando multas com base nas leis municipais.

Art. 4º Ficam autorizadas as Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos a proceder a aquisição de bens, materiais, insumos e a contratação de obras e serviços necessários ao desenvolvimento das ações de combate ao vírus da dengue, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com dispensa do processo regular de licitação, considerando a urgência da situação vigente, e adotar as demais providências que julgar cabíveis.

Art. 5º Fica determinado que a Secretaria Municipal de Fazenda deverá providenciar o remanejamento orçamentário e a disponibilidade financeira necessários para os pagamentos considerados emergenciais visando a aquisição de bens, obras e serviços necessários ao êxito da erradicação dos focos do mosquito Aedes Aegypti e tratamentos das pessoas atingidas pela moléstia.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência por 180 (cento e oitenta) dias.

Curvelo, 18 de abril de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:7832D70C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.435, DE 18 DE ABRIL DE 2019

APOSENTA A SERVIDORA MUNICIPAL SANDRA BATISTA DOS SANTOS SILVA NOS CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB IV, PADRÃO I E DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB IV, PADRÃO E.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS, que concedeu à servidora municipal Sandra Batista dos Santos Silva, o benefício de nº 184.640.816-1, espécie 57, Aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor, nos cargos públicos efetivos de Professor de Educação Básica - PEB IV, Padrão I, e de Professor de Educação Básica - PEB IV, Padrão E e ,

Considerando os Ofícios nºs 190/2019 e 191/2019, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por Tempo de Serviço de Professor, a partir de 22 de abril de 2019, a servidora municipal Sandra Batista dos Santos Silva, nos cargos públicos efetivos de Professor de Educação Básica - PEB IV, Padrão I, e de Professor de Educação Básica - PEB IV, Padrão E, do Quadro de Vencimentos da Carreira do Magistério

Público Municipal dos Servidores da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010 e alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de abril de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:7EB5DE5B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.436, DE 18 DE ABRIL DE 2019

APOSENTA O SERVIDOR MUNICIPAL RODRIGO CORREA TANURE NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR I - DENTISTA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS, que concedeu ao servidor municipal Rodrigo Correa Tanure, o benefício de nº 182.074.079-7, espécie 42, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, no cargo público efetivo de Técnico Nível Superior I - Dentista, Classe Técnico Nível Superior, Código AAG-10, Padrão J e,

Considerando o Ofício nº 192/2019, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por Tempo de Contribuição, a partir de 22 de abril de 2019, o servidor municipal Rodrigo Correa Tanure, no cargo público efetivo de Técnico Nível Superior I - Dentista, Classe Técnico Nível Superior, Código AAG-10, Padrão J, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de abril de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:830D45D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.437, DE 18 DE ABRIL DE 2019

APOSENTA A SERVIDORA MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES BATISTA NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS, que concedeu à servidora municipal Maria da Conceição Mendes Batista, o benefício de nº 182.074.257-9, espécie 41, Aposentadoria por Idade, no cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, e,

Considerando o Ofício nº 193/2019, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por Idade, a partir de 22 de abril de 2019, a servidora municipal Maria da Conceição Mendes Batista, no cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, Classe Auxiliares de Serviço e Administração, Código A.A.G-2, Nível I, Padrão G, do Quadro Geral de Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de abril de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:ADF302DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.438, DE 18 DE ABRIL DE 2019

EXONERA A SERVIDORA MUNICIPAL ARIANE RIBEIRO LANA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 194/2019, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 22 de abril de 2019, Ariane Ribeiro Lana, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 012.032.086-00, do cargo em comissão de Assessor Administrativo, Nível I, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-07, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de abril de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:C3108B80

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 016/2019

Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos, provenientes de ordem judicial, com observância da Res. CMED 04/06, no que tange à aplicação do CAP. Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, itens 13, 18, 26 e 27, no valor total de R$ 16.503,64. Em 17/4/2019.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:630EF800

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 025/2019

Objeto: Registro de preços para fornecimento de material para pavimentação asfáltica/construção em geral (AREIA E BRITA) – com itens exclusivos e itens com cota reservada para MEs, EPPs ou

equiparadas. A sessão do Pregão será à Av. D. Pedro II, Nº 487, dia 3/5/19 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 18/4/19.

ANA B. L. PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:695EFBD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG –
JULGAMENTO DE PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**

Objeto: Contr. empr. de engenharia civil para pavimentação asfáltica em CBUQ, na R. Hernane Yves Duarte, bairro Residencial Lourdes, no Município de Curvelo/MG (Contrato de Financiamento BDMG Nº 240.417/17). Empresas classificadas: LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI, CONSTRUTORA CARBRAN EIRELI, CONSTRUTORA MARINS LTDA, ABRIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Empresa vencedora: CONSTRUTORA CARBRAN EIRELI, no valor global de R$ 713.036,78.

Curvelo, 18/4/19.

CPL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:0EE38024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 009/2019**

Objeto: Registro de preços para fornecimento de material de pintura. Homologo e adjudico o objeto aos licitantes vencedores: DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA, itens 03, 04, 05, 07, 16, 22, 28, 30, 32, 36, 37, 41, 43, 52, 55, 59, 62, 67, 70, 81, 83 e 85, no valor total de R$ 54.309,62; COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO INTEGRAÇÃO LTDA - ME, itens 01, 06, 11, 12, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 39, 44, 47, 51, 53, 54, 60, 64, 65, 68, 72, 80, 82 e 84, no valor total de R$ 59.513,41; e LFD COMÉRCIO MATERIAL ELÉTRICO LTDA, itens 02, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 18, 20, 24, 26, 31, 34, 35, 38, 40, 45, 46, 48, 49, 50, 57, 58, 61, 63, 66, 69, 73, 74, 75, 76 e 77, no valor total de R$ 52.038,83. Em 18/4/2019.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:F00C6486

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM 249, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 015/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Termo de cancelamento do item 249, da Ata de Registro de Preço 015/2019 originado da realização do Pregão Presencial nº 013/2019, firmado com a empresa **Acacia Comércio de Medicamentos Ltda.** Objeto: Cancelamento do Item 249 – Sulfato Ferroso 25mg/ml gotas. Fundamento legal: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 1.339 de 2010.

Guaxupé, 18/04/2019 –

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:C6417F9F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO 2078/2019**

DECRETO Nº 2078, DE 17 DE ABRIL DE 2019

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, O PROGRAMA MÃO NA MASSA INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 1409/2011 e REVOGA O DECRETO N. 2058/2019, CONFORME LEI FEDERAL N. 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a necessidade de adequar o Programa Mão na Massa à Recomendação do ilustre Promotor de Justiça, bem como regulamentar, no âmbito do Município de Guaxupé, o disposto na Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008,

DECRETA:

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. O Programa Mão na Massa instituído no âmbito do Município de Guaxupé através do Decreto n. 1.409/2011 será regulamentado mediante o presente decreto.

Ar. 2º. Os estudantes de nível médio e universitário que queriam se inscrever no programa de Estágio da Prefeitura de Guaxupé deverão cadastrar-se previamente no site www.guaxupe.mg.gov.br.

Art. 3º. Para preenchimento de vaga, atendendo demanda justificada de cada Secretaria e formação de cadastro reserva, o Executivo Municipal instaurará processo seletivo, cuja avaliação dos candidatos universitários realizar-se-á mediante análise da média obtida das notas constantes do respectivo histórico escolar.

Art. 4º. A carga horária dos estagiários do Programa Mão na Massa nunca será superior a seis horas diárias e 30 (trinta) horas semanais,

Art. 5º. Compete à Secretaria de Administração, através da Divisão de Recursos Humanos, a gestão do Programa Mão na Massa.

Art. 6º. Pela participação no programa o estagiário de nível superior receberá a título de Bolsa Auxílio o valor de R$ 631,96 (seiscentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos) para contratos de seis horas diárias.

Parágrafo único. O valor da Bolsa Auxílio será corrigido anualmente pelo INPC/IBGE.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 7º . O processo de seleção atenderá aos seguintes critérios objetivos:

I - Primeira etapa: O rendimento escolar será computado pela média de notas por semestre, apurando-se uma média geral dos semestres. Após apuração da média geral, será disponibilizado no site da Prefeitura duas listas, sendo uma lista geral dos inscritos e uma lista por curso.
II- Segunda etapa: após classificação de rendimento escolar, a Secretaria ou órgão que solicitar a contratação ou substituição de estagiário para determinada vaga, poderá fazer uma seleção entre pelo menos os 03 (três) primeiros candidatos escolhidos de acordo com o curso e a exigência da vaga;

III. O candidato que não comparecer na segunda etapa será automaticamente excluído da seleção;

IV. As avaliações da 2ª etapa poderão se dar através de provas objetivas, dissertativas, orais, podendo ser cumulativas ou não, a critério da Secretaria ou órgão;

V. A nota final será composta da média geral da primeira etapa somada à pontuação obtida na segunda etapa;

VI. Para fins de desempate serão adotados os seguintes critérios, na ordem definida:
a) maior número de períodos cursados;
b) maior idade.

VII. Não havendo mais candidatos disponíveis classificados na segunda etapa, será feita nova seleção com os próximos 3 (três) colocados classificados na primeira etapa, e assim se proceder-se-á de forma sucessiva, até o preenchimento das vagas ou abertura de novo edital.

DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

Art. 8º Serão exigidos os seguintes documentos para admissão, além de outros porventura exigidos no Edital.

I- 01 foto 3x4 recente;
II- Cópia e original da certidão de nascimento ou casamento;
III- Cópia e original da cédula de identidade (RG) e CPF;
IV- Cópia do cartão do PIS/NIS;
V- Cópia e original do Título de Eleitor com comprovante da última eleição;
VI-Cópia e original do comprovante de residência;
VII-Cópia e original da Carteira de Trabalho (página com foto), assinatura e identificação do candidato;
VIII- Comprovante de matrícula;
IX Outros documentos e procedimentos obrigatórios, como Termo de Compromisso de Estágio, Apólice de Seguro, exame médico admissional, etc

Parágrafo único. Divisão de Recursos Humanos dará orientação a respeito, no ato da contratação.

DA DISPONIBILIDADE DAS VAGAS

Art. 9º. A disponibilidade de vagas atenderá aos seguintes preceitos :

I. A contratação dos estagiários ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal seja para atendimento aos seus órgãos, seja para atendimento a convênios ou Termos de Colaboração, obedecendo a ordem de classificação.
II. Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.
III. A comprovação da condição de portador de necessidades especiais dar-se-á após a seleção e antes da celebração do Termo de Compromisso de Estágio, por meio de apresentação de laudo pericial emitido por médico particular, que atestará a condição alegada e a aptidão para realização do estágio, e que será submetido à avaliação do Médico do Trabalho do Município.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O candidato deve ter ciência de que a bolsa oferecida não se caracteriza e não gera qualquer vínculo empregatício, não fazendo jus, portanto, a benefícios e outras obrigações de outros regimes de contratação.

Art. 10. A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, assim como, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

Art. 11. A admissão do candidato aprovado dependerá da existência de convênio vigente entre a instituição de ensino e a Prefeitura Municipal de Guaxupé.

Parágrafo único. A instituição de ensino deverá fixar informações em locais visíveis para amplo conhecimento e participação do estudantes.

Art. 12. O não cumprimento por parte do candidato das exigências contidas nesse edital implicará na sua desclassificação.

Art. 13. A falsidade documental implicará na eliminação do candidato desta seleção pública.

Art. 14. Não haverá devolução de documentos dos candidatos que se inscreverem no Edital.

Art. 15. A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Art. 16. O candidato terá o **prazo de 2 (dois) dias úteis**, a contar da data de convocação, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, para orientação quanto aos procedimentos necessários à regularização do estágio o que deverá ser atendido pelo candidato no **prazo de 3 (três) dias úteis**.

Art. 17. São da responsabilidade do candidato manter atualizadas suas informações junto à Divisão de Recursos Humanos para eventuais contatos por parte da Administração.

Art. 18. A realização do Estágio dar-se-á mediante a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o educando, o Município de Guaxupé e a instituição de ensino, devidamente conveniada, na qual o candidato encontra-se matriculado.

Art. 19**.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se o Decreto n. 2.058, de 15 de fevereiro de 2019 bem como as disposições em contrário constantes do Decreto n. 1.409 de 03 de janeiro de 2011.

Guaxupé, 17 de abril de 2019.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé/MG

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:1D005BA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2018

Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 216/2018 originado da realização Do Pregão Presencial 121/2018, firmado com a empresa **Alex Falconi Correa.** Objeto: Supressão de valor contratual. Fundamento legal: Artigo 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.Valor R$ 680,68.

Guaxupé/MG, 18/04/2019.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:8635AB8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 055/2019 originado da realização da Inexigibilidade de Licitação 022/2019, firmado com a empresa SHIMADZU DO

BRASIL COMÉRCIO LTDA**.** Objeto: aquisição de peças para serem substituídas no equipamento de Raio-X, instalado no Centro de Diagnóstico Enfermeiro Pio Damião, para melhor atendimento aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde do Município de Guaxupé/MG. Valor R$ 49.020,00. Data: 22/04/2019.

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:359DE5E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Aviso de licitação. **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2019 – AMPLA PARTICIPAÇÃO – PROCESSO nº 088/2019.** O Município de Guaxupé – MG torna pública a realização da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2019, Processo nº 088/2019, empreitada tipo MENOR PREÇO GLOBAL destinada à seleção e contratação de empresa na área de engenharia para execução da Reestruturação do Complexo Viário do Taboão, no Município de Guaxupé/MG, incluindo a canalização de trecho do córrego Bebedouro e a infraestrutura do entorno, no cruzamento localizado entre a Rua João Pessoa, Rua Alcides Baldini, Rua Dr Jeremias Zerbini e Praça 1º de junho. Recursos provenientes do CONTRATO DE REPASSE PROCESSO Nº 9005.401-00/2017, SICONV863.948/2017, firmado entre o Ministério das Cidades e o Município de Guaxupé/MG, por intermédio da Caixa Econômica Federal, regulamentado pela Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº **424** de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações e demais dispositivos legais e também com recursos próprios do Município de Guaxupé/MG. O edital completo estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021, a partir do dia **22 de abril de 2019** e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital completo poderá ser baixado. Entrega dos envelopes, até o dia **23 de maio de 2019**, às **09:00 horas**, abertura no mesmo dia as **09:00 horas** na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, centro, Guaxupé, Minas Gerais, devendo as empresas interessadas realizarem a **caução** no valor de 1%(um por cento) do valor do objeto desta Concorrência Pública 002/2019 até o dia **22 de maio de 2019**, devendo o comprovante da caução ser entregue na Secretaria de Finanças/Tesouraria da Prefeitura de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Vale, 68 – Centro, Guaxupé/MG **até as 17:00 horas do dia 22 de maio de 2019**. **VISITA TÉCNICA:** deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, endereço Rua Barão de Guaxupé, 50 – Centro – Guaxupé/MG – fone (35) 3559-1090 para ser realizada entre os dias **23 de abril a 22 de maio de 2019**, nos horários das 09:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé e no site www.guaxupe.mg.gov.br.

Guaxupé, 18 de abril de 2019.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:8AD3B628

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ. Aviso de **EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 003/2019** – Processo 089/2019 – Inexigibilidade 023/2019. A Prefeitura Municipal de Guaxupé – MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO tendo por objeto o CREDENCIAMENTO de leiloeiro oficial pára a realização de leilão com vista a venda de bens móveis, imóveis e semoventes da Prefeitura de Guaxupé/MG. O **edital** completo estará **à disposição** dos interessados na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé a partir do dia **26 de abril de 2019** e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado. Sessão pública para **abertura dos envelopes** referentes ao processo de credenciamento no dia **15 de maio de 2019 as 09:00 horas**. A abertura dos envelopes ocorrerá na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé, Minas Gerais. **O processo de credenciamento permanecerá aberto para novos interessados em se cadastrarem após essa data**.. Maiores informações na Secretária Municipal de Administração de Guaxupé e no site www.guaxupe.mg.gov.br.

Guaxupé, 18 de abril de 2019.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:D7230CF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade Pregão Presencial n.º 040/2019 – **AMPLA PARTICIPAÇÃO** - Processo n.º 090/2019, tipo Menor Preço por item. Objeto: **Seleção e contratação de empresa(s) para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes (notebook e oxímetro portátil) para unidades de saúde da Prefeitura de Guaxupé/MG, por meio da proposta de aquisição nº 1242/2014, considerando a Portaria 3134 de 17 de dezembro de 2013, para melhor atender a população assistida pelo SUS – Sistema Único de Saúde.** A **abertura** será dia **17 de maio de 2019**, às **09:00 horas**. A partir do **dia 26 de abril de 2019,** o **edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 18 de abril de 2019.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:4E9B8F54

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade Pregão Presencial n.º 041/2019 - **Exclusivo para ME e EPP** - Processo n.º 091/2019, tipo Menor Preço por item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, durante um período de 12(doze) meses; para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas tipo self service para artistas, grupos e equipes esportivas que se apresentarão nos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; Secretária de Administração; Secretaria de Saúde; Secretaria de Desenvolvimento Social e Secretaria de Segurança e Defesa Social da Prefeitura de Guaxupé/MG.** A abertura será dia **20 de maio de 2019** às **09:00 horas**. A partir do **dia 26 de abril de 2019,** o **edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 18 de abril de 2019.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:C6FB2962

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade Pregão Presencial n.º 042/2019 – **AMPLA PARTICIPAÇÃO** - Processo n.º 092/2019, tipo Menor Preço por item. Objeto: **Registro de Preços, por um período de 12(doze) meses, destinado a futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de medicamentos em cumprimento de mandados judiciais em fase do Município de Guaxupé/MG.** A **abertura** será dia **21 de maio de 2019**, às **09:00 horas**. A partir do **dia 26 de abril de 2019,** o **edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 18 de abril de 2019.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:46D94FBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade Pregão Presencial n.º 043/2019 – **AMPLA PARTICIPAÇÃO** - Processo n.º 093/2019, tipo Menor Preço por item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, durante um período de 12(doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de sacos de lixo visando a implantação da coleta seletiva no Município de Guaxupé/MG.** A **abertura** será dia **24 de maio de 2019**, às **09:00 horas**. A partir do **dia 26 de abril de 2019,** o **edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 18 de abril de 2019.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:F6AF4D76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019
O Pregoeiro Oficial do DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, no uso das suas prerrogativas que lhe confere a lei, comunica a todos os interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial n° 022/2019, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na realização de Análise Química, **está SUSPENSA** em virtude da necessidade de revisão geral, por parte da equipe técnica do DAE, do Termo de referência e planilha de parâmetros necessários para análise por parte da empresa a ser contratada.
Após serem realizadas as referidas alterações, o novo Aviso de Licitação e consequentemente o Edital devidamente retificado serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail pregaodae@yahoo.com.br.

João Monlevade, 17 de abril de 2019.

MARCELO HELENO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:4B6F23CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS N° 29/2019 MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADO: BRUNO BALIERO DA SILVA

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROSALIMENTÍCIOSDA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PUBLICA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO(EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHE E ENSINO FUNDAMENTAL) POR UM PERÍODODE APROXIMADAMENTE 06 (SEIS) MESES.
Fundamento: Resoluções do FNDE nº 26 de 17/06/2013 e 04 de 02/04/2015, Lei n° 11.947/2009, Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Valor: R$ 11.761,50 (Onze mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).
Prazo:O contrato terá vigência até 07 de setembro de 2019.

Limeira do Oeste - MG, 07 de março de 2019.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:495EB5E3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL N° 36/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: RODRIGO EDUARDO QUEIROZ DE MIRANDA 11699885630.
Objeto: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE IMÓVEIS DENOMINADOS "QUIOSQUES", PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DESTINADA À ATIVIDADE EXCLUSIVA DE LANCHONETE, BAR E RESTAURANTE OU SIMILARES.
Fundamento: Decreto Municipal nº 5.536 de 30 de abril de 2018 e Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Valor Mensal: R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).
Prazo: 25 de março de 2019 a 25 de março de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 30 de março de 2019.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:F0A0E7C2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 33/2019 CREDENCIAMENTO Nº 03/2019

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.
CREDENCIADA: SUELI ASÊNCIO.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISÊNCIA SOCIAL – SUAS.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
VALOR: Visitador (orientador social ou educador social) Programa criança feliz: R$ 1.233,93 (Mil duzentos e trinta e três e noventa e três centavos).
VIGÊNCIA: 18 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Limeira do Oeste - MG, 18 de Março de 2019.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:C434A952

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 34/2019 CREDENCIAMENTO Nº 03/2019

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: MARCIA ANTONIA VIDAL OLIVEIRA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISÊNCIA SOCIAL – SUAS.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
VALOR: Visitador (orientador social ou educador social) Programa criança feliz
VIGÊNCIA: 18 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Limeira do Oeste - MG, 18 de Março de 2019.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:D5F561CB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 35/2019 CREDENCIAMENTO Nº 03/2019

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: ARIANE DE SOUZA DAM.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISÊNCIA SOCIAL – SUAS.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
VALOR: Visitador (orientador social ou educador social) Programa criança feliz: R$ 1.233,93 (Mil duzentos e trinta e três e noventa e três centavos).
VIGÊNCIA: 18 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Limeira do Oeste - MG, 18 de Março de 2019.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:43E74FB7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 40/2019 CREDENCIAMENTO Nº 05/2019

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: VINICIUS NUNES GONÇALVES 08920377685.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE, BEM COMO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A INSTITUIÇÕES CONVENIADAS COM O MUNICÍPIO.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
VALOR: CONFORME ITENS E VALORES CONSTANTES NO ANEXO II, FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.
VIGÊNCIA: 27 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Limeira do Oeste - MG, 27 de março de 2019.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:3809AD5F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 32/2019 CREDENCIAMENTO Nº 05/2019

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: ILMA APARECIDA TOMAZ COVIZZI 55448976620.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE, BEM COMO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A INSTITUIÇÕES CONVENIADAS COM O MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: CONFORME ITENS E VALORES CONSTANTES NO ANEXO II, FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

VIGÊNCIA: 08 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Limeira do Oeste - MG, 08 de março de 2019.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:CECF1555

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 37/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratado: LAIR COVIZZI JUNIOR.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM MEDICINA VETERINÁRIA, EM ATENDIMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 240/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIODE LIMEIRA DO OESTE/MG E O INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA – IMA.
Fundamento: Decreto Municipal nº 5.536/2018 e Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.
Valor: R$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).
Prazo: 01 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Limeira do Oeste - MG, 01 de abril de 2019.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:0DFC451B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 38/2019 CREDENCIAMENTO Nº 04/2019

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: DURVALINA GONÇALVES DE DEUS – ME

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
VALOR: CONFORME ITENS E VALORES CONSTANTES NO ANEXO III, FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.
VIGÊNCIA: 01 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Limeira do Oeste - MG, 01 de abril de 2019.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:B4B26BEA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 39/2019 CREDENCIAMENTO Nº 04/2019

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: GERSON CARLOS BARBOSA - ME

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
VALOR: CONFORME ITENS E VALORES CONSTANTES NO ANEXO III, FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.
VIGÊNCIA: 01 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Limeira do Oeste - MG, 01 de abril de 2019.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:C4912D89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADITIVO DE PRAZO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2019

1º ADITIVO DE PRAZO do EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2019

A Comissão Permanente de Licitações da **Prefeitura Municipal de Luz**, torna público o 1º aditivo de prazo do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002-2019,** cujo objeto é deste Edital tem por objeto o **Credenciamento** de Produtores Rurais (pessoas físicas e jurídicas) participantes do Projeto "*Produtor de Água na Microbacia do Córrego da Velha no Município de Luz/MG*", situados na Area de Proteção Ambiental – APA da Microbacia do Córrego da Velha que receberam as intervenções (cercamento e barraginhas) do projeto supracitado para fins de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA segundo critérios definidos pela UGP, conforme Decretos Municipais nº 2.313/2017 de 29 de junho de 2017 e nº 2.317 de 06 de junho de 2017**.** conforme orientação da Procuradoria Jurídica fica acrescido no Edital o 1º aditivo **– onde se lê** O credenciamento será no período de **18 de Março de 2019 a 18 de Abril de 2019, Lê-se –O Credenciamento será no período de 18 de Março de 2019 a 18 de Maio de 2019.**O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Luz e no seu site.Local: Prefeitura Municipal de Luz - Av. Laerton Paulinelli, 153. Informações (37) 3421-3030, Ramal 32- no horário de 08:00 às 17:00 horas. www.luz.mg.gov.br.

Luz,18.04.19.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:72CFEF5C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA – RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 016/2019 PRC- 043/19 QUEIROZ & MOURA LTDA

ERRATA – RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 016/2019 PRC- 043/19 QUEIROZ & MOURA LTDA

O prefeito municipal de Luz/MG, ***Sr. Aílton Duarte***, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO do termo de **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 016/2019-PRC- 043/19 QUEIROZ & MOURA LTDA ONDE SE LÊ**: **Praça Belanita**; **LEIA-SE**: Praça Rotary em Luz/MG.

Luz, 18.04.19.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal de Luz/MG.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:5D5FD0A9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°031/2019 – PRC 043/19

ERRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°031/2019 – PRC 043/19

O prefeito municipal de Luz/MG, ***Aílton Duarte***, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO Contrato de prestação de serviços 031/19 de 17 de Abril de 2019: **ONDE SE LÊ**: **Marcelinho de Lima LEIA-SE**: **Marcelo Lima.** E **onde se Lê**: Praça Belanita **LEIA-SE**: Praça Rotary em Luz/MG, 18.04.19.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal de Luz/MG.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:AD0F1418

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ADJUCAÇÃO - PROCESSO 001/2019 DA EMPRESA EMPMAR.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

O Diretor Presidente da EMPMAR - Empresa Pública de Mar de Espanha, no uso de suas atribuições, considerando os autos do processo nº. 001/2019 instaurada com o objeto de **CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE NOS TERMO DO EDITAL PARA CONSECUÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DA EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA FRENTE AOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE INFRAESTRUTURA URBANA, COM ÊNFASE NA EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICÍPAL**, considerando ter apresentado a melhor proposta técnica e econômico-financeira e, portanto classificada como selecionada do certame, ADJUDICA o seu objeto, à **EMPRESA DE TECNOLOGIA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E TELECOMUNICAÇÕES - EMTEC** consorcio ainda não constituído**.**

Mar de Espanha, 17 de abril de 2019.

JOSÉ FIRMO DO CARMO JÚNIOR
Presidente da EMPMAR

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:ED9E1108

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 001/2019 DA EMPRESA EMPMAR.

Extrato de Publicação

HOMOLOGAÇÃO

Diretor Presidente da Empmar – Empresa Pública de Mar de Espanha, no uso de suas atribuições, considerando os autos do **Processo nº 001/2019**, com o objeto de **CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE NOS TERMO DO EDITAL PARA CONSECUÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DA EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA FRENTE AOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE INFRAESTRUTURA URBANA, COM ÊNFASE NA EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, considerando também, que foram observados os prazos recursais sem qualquer questionamento com relação ao resultado divulgado em **11 de abril de 2019**, e, ainda, em razão de terem sido cumpridas todas as demais formalidades definidas pela lei e suas alterações, **HOMOLOGA** os atos praticados pela Comissão de Licitação no referido certame.

Mar de Espanha, 17 de abril de 2019.

JOSÉ FIRMO DO CARMO JÚNIOR
Presidente da EMPMAR

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:57874117

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 5.809 / 2019

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender às despesas do programa o programa "Bolsa Reciclagem" do DEMSUR- Departamento Municipal de Saneamento Urbano na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 - DEMSUR
Unidade: 01 - DEMSUR
Sub-Unidade: 01 - ADMINISTRAÇÃO

17.122.0001.2.287 BOLSA RECICLAGEM
3390.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$150.000,00

TOTAL R$150.000,00

Art.2º Os recursos provenientes à cobertura do Crédito Adicional Especial serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei Federal 4320/64 provenientes de ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, conforme especificação abaixo:

Órgão: 03 - DEMSUR
Unidade: 01 - DEMSUR
Sub-Unidade: 01 - ADMINISTRAÇÃO

17.122.0001.2.286 CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO C/ CONSÓRCIO, ENTIDADES, FUNDOS E OUTROS SEM FINS LUCRATIVOS. TERMO DE ACORDO
3390.41.00 CONTRIBUIÇÕES R$150.000,00

TOTAL R$150.000,00

Art. 3º Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2019.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 17 de Abril de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3E0A08EE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 5.810 / 2019

Autoriza o DEMSUR- Departamento Municipal de Muriaé, a instituir no âmbito do Município de Muriaé, o programa "Bolsa Reciclagem", com a concessão de incentivo financeiro as catadores de materiais recicláveis.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **IOANNIS KOSNTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

Art. 1º Fica o DEMSUR- Departamento Municipal de Saneamento Urbano, autorizado a implementar no âmbito deste Município o programa "Bolsa Reciclagem", que concede benefício financeiro no importe de até 50% (cinquenta por cento do salário mínimo) aos catadores de materiais recicláveis, mediante prévio edital de credenciamento e obedecidas as condições para participação.

Parágrafo único: A Bolsa Reciclagem tem por objetivo o incentivo à reintrodução de materiais recicláveis em processos produtivos, com vistas à redução de utilização de recursos naturais e insumos energéticos, com inclusão social de catadores de materiais recicláveis.

Art. 2º Será admitido o credenciamento de até dois beneficiários no mesmo núcleo familiar.

Parágrafo único: entende-se por núcleo familiar aqueles que coabitam a mesma morada.

Art. 3º O incentivo de que trata esta Lei será concedido mensalmente, em forma de auxílio pecuniário, estando vinculado à comprovação da atividade desempenhada.

Parágrafo primeiro: Os associados de qualquer associação ou cooperativa com sede neste município, regularmente constituídas e com obrigações fiscais em dia, terão prioridade no credenciamento, observado o número de bolsas disponibilizadas.

Art. 4º O incentivo a que se refere o *caput* terá como fato gerador a coleta, segregação, enfardamento e destinação final (comercialização) dos seguintes materiais recicláveis:

I-Papel, papelão e cartonados;
II-Plásticos;
III-Metais;
IV-Vidros;
V-Demais resíduos recicláveis.

Art. 5º São condições para o recebimento da Bolsa Reciclagem, no importe de 50 % (cinquenta por cento) do salário mínimo:

I - Desempenhar atividade de coleta, segregação, enfardamento e destinação final (comercialização) de materiais recicláveis;
II - Cumprir rigorosamente com as metas estabelecidas no plano de trabalho (que serão progressivas), referente à quantidade de coletas mensais;
III - Comprovar através de nota fiscal, a venda dos resíduos recicláveis;
IV-Estar associado à cooperativa ou associação de catadores, devidamente constituída, com sede própria para triagem de materiais;
V-Apresentar trimestralmente certidão de matrícula escolar e folha de frequência dos filhos menores de 18 (dezoito) anos; salvo na hipótese de já ter concluído o ensino médio
VI-Não ser beneficiário de auxílio de caráter previdenciário;
VII-Não utilizar de forma alguma, sobre nenhum pretexto, do logradouro ou espaço público para triagem ou armazenamento de materiais recicláveis.
VIII-Apresentar a documentação exigida para fins de cadastro e seleção;
IX-Estar devidamente inscrito no Cadastro único do Governo Federal;

Art. 6º São condições para o recebimento da Bolsa Reciclagem, no importe de 30 % (trinta por cento) do salário mínimo:

I- Desempenhar atividade de coleta, segregação, enfardamento e destinação final (comercialização) de materiais recicláveis;
II-Cumprir rigorosamente com as metas estabelecidas no plano de trabalho (que serão progressivas), referente à quantidade de coletas mensais;
III-Comprovar através de nota fiscal, a venda dos resíduos recicláveis;
IV-Apresentar trimestralmente certidão de matrícula escolar e folha de frequência dos filhos menores de 18 (dezoito) anos; salvo na hipótese de já ter concluído o ensino médio
V-Não ser beneficiário de auxilio de caráter previdenciário;
VI-Não utilizar de forma alguma, sobre nenhum pretexto, do logradouro ou espaço público para triagem ou armazenamento de materiais recicláveis.
VII-Apresentar a documentação exigida para fins de cadastro e seleção;
VIII-Estar devidamente inscrito no Cadastro único do Governo Federal;

Art.7º Serão excluídos da condição de beneficiário do programa:

I-Aquele que, por três vezes consecutivas não alcançar a meta prevista no plano de trabalho, e não apresentar a nota fiscal de venda dos recicláveis;
II-Deixar de apresentar a documentação exigida no edital de credenciamento;
III-Possuir outro membro do núcleo familiar percebendo o benefício, ocasião que será mantido o de maior idade.

Parágrafo único: Será excluído do programa o beneficiário que apresentar nota fiscal, recibo, declaração ou qualquer outra documentação inidônea, sem prejuízo das sanções nas esferas cíveis, penais e administrativas.

Art. 8º Serão concedidas até 50 (cinquenta) bolsas mensais, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 9º A gestão da Bolsa Reciclagem será realizada por comitê gestor constituído por ato do Diretor Geral do DEMSUR e aprovado pelo órgão colegiado do COMSUR.

Art. 10º Compete ao Comitê Gestor :

I-Fiscalizar o desempenho das atividades dos beneficiários;
II-Validar cadastro de cooperativas, associações e catadores;
III-Definir instrumentos e meios de controle social para fins de planejamento, execução, monitoramento e avaliação da gestão da Bolsa Reciclagem;
IV-Outras atividades correlatas.

Art. 11º Os recursos para a concessão do incentivo instituído por esta Lei correrão às expensas do DEMSUR, provenientes das dotações orçamentárias próprias.

Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 17 de Abril de 2019.

IOANNIS KOSNTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:DA37C08B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 5.808 / 2019

Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Inconfidência II.
.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Inconfidência II, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 29.333.959/0001-20

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 17 de Abril de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:7A007800

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 9.004, DE 12 ABRIL DE 2019

"Institui o Programa de Apoio à Sala Mineira do Empreendedor no âmbito do Município de Muriaé."

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o comando constitucional que assegura tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido ao microempreendedor individual (MEI), às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) - arts. 146, III, d, 170, IX, e 179 da Constituição Federal -.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 123 de 2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica de nº 0465/2017, firmado entre o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais - SEBRAE-MG – e a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JECEMG -, e aderido pelo Município de Muriaé através do Termo de Adesão constante de seu Anexo I.

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituído o Programa de Apoio à Sala Mineira do Empreendedor, destinado à implantação, promoção e coordenação de ações para prestação de serviços, informações e capacitações a empreendedores, empresários e/ou gestores públicos da Sala Mineira do Empreendedor situada em Muriaé - MG.

Art. 2º Os objetivos do Programa de Apoio à Sala Mineira do Empreendedor são aqueles apontados no Acordo de Cooperação Técnica de nº 0465/2017, firmado entre o SEBRAE-MG e a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JECEMG-, e aderido pelo Município de Muriaé através do Termo de Adesão constante do Anexo I do aludido Acordo de Cooperação Técnica.

Art. 3º A Secretaria de Desenvolvimento Econmômico e Relações Institucionais atuará como secretariaexecutiva do Programa Sala Mineira do Empreendedor e prestará o apoio administrativo e técnico necessário ao funcionamento do Programa.
Parágrafo único. O apoio administrativo e técnico necessário ao funcionamento do Programa de que trata o caput deste artigo poderá advir de outros órgãos do Município de Muriaé.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 12 de abril de 2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C0D1FFEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 30/2019
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Deva Veículos Ltda:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 12.091/2019**. **OBJETO:** Aquisição de 04 (quatro) caminhões "toco" equipados com compactador de lixo, 0(zero) KM com fabricação 2019/2019. **PREGÃO PRESENCIAL SRP: 05/2019. VENCIMENTO: 22/04/2020:** Detentora do Item: 01. Valor: R$ 1.340.000,00. Assinaturas: Igor Pimentel Cruz pela Prefeitura Municipal de Paracatu e Deva Veículos Ltda pela detentora da ata.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:EB6064F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº: 027/2019

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº: 027/2019, Processo n.º 099/2019, julgada pela Pregoeira e Equipe de Apoio na data de 17/04/2019 cujo objeto contratação de empresa especializada em prestação dos serviços de promoção, organização e desenvolvimento de projetos denominado HACKATHON, além de oficinas, palestra e mini palestras que acontecerão dentro da programação do IV Fórum de Gestão Pública, a fim de estimular a participação do cidadão santa-barbarense no desenvolvimento de políticas públicas inovadoras por meio dos cinco pilares desenvolvidos dentro do Modelo de Governança Pública - Gestão 5.0, sendo estes pilares: eficiência fiscal e transparência, educação, saúde e bem-estar, infraestrutura e mobilidade, desenvolvimento sócio econômico e ordem pública, tendo sido adjudicada à empresa citada abaixo, homologo a presente licitação nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

ITEM	FORNECEDOR	VALOR
001 - (025930) SERVICO DE HACKATHON	JEFFERSON LUCAS ARAUJO COELHO 10875124682	67.000,00

TOTAL DO PROCESSO: 67.000,00

Santa Bárbara, 17de abril de 2019.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:04684C60

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº: 023/2019

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº: 023/2019, Processo n.º 065/2019, julgada pela Pregoeira e Equipe de Apoio na data de 11/04/2019 cujo objeto contratação de permissionário de serviço de transporte individual de passageiros (Táxi) para transporte de servidores de alunos, tendo sido adjudicada à empresa citada abaixo, homologo a presente licitação nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

ITEM	FORNECEDOR	VALOR
001 - (023073) TAXI - CRUZ PEIXOTO/ANDRE	MARCIO EVANGELISTA RODRIGUES	27.540,00
003 - (024589) TAXI-FLORALIA	JOSE DE AVILA FILHO	50.868,00
002 - (023074) TAXI - SANTA BARBARA/BATEIAS	GECI ACACIO MACHADO	29.830,00

TOTAL DO PROCESSO: R$108.238,00

Santa Bárbara, 18 de abril de 2019.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:F71E0B8F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3881/2019

Altera e consolida a estrutura organizacional 5.0 da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Santa Bárbara e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, considerando que a Lei Municipal n.º 1703/2013 autoriza o Poder Executivo Municipal a introduzir, na organização administrativa, as modificações que venham a se mostrar necessárias, desde que mantidos o número de cargos por nível e os valores dos respectivos vencimentos (art. 24), **DECRETA**:

Art. 1º. Fica alterada e consolidada a estrutura orgânica da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Santa Bárbara da seguinte forma:

1 Gabinete do Prefeito Municipal.
1.1 Chefia de Gabinete
1.1.1. Divisão: Núcleo de Atendimento
1.2. Assessoria de Relações Institucionais e Comunicação Social
1.2.1. Divisão de Cerimônial e Comunicação
1.3. Procuradoria Jurídica Municipal

2 Gabinete do Vice-Prefeito

3 Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Ordem Pública
3.1.Gabinete do Secretário Municipal
3.1.1 Divisão: Unidade Administrativa e Gestão do ICMS Esportivo
3.1.1.1 Guarda Municipal
3.1.2 Divisão: Promoção de Eventos Esportivos
3.1.3 Divisão: Núcleo de Manutenção de Equipamentos e Áreas Esportivas

4 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Proteção Social
4.1 Gabinete do Secretário Municipal
4.1.1 Divisão: Vigilância Sócio Assistencial
4.1.2 Divisão: Benefícios Eventuais
4.1.3 Divisão: Unidade Administrativa, Políticas e Programas Sociais
4.1.3.1. Serviço de Assistência Jurídica Municipal
4.1.4 Divisão: Núcleo Sócio Educacional para a Juventude
4.1.4.1. Serviço Municipal de Emprego
4.1.5 Divisão: Segurança Alimentar
4.1.6 Divisão: Núcleo de Proteção Social Especial
4.1.7 Divisão: Núcleos Setoriais de Habitação Popular, Regularização Fundiária e Defesa Civil
4.2 Conselho Tutelar

5 Secretaria Municipal de Administração Pública
5.1 Gabinete do Secretário Municipal
5.2 Diretoria: Planejamento, Gestão Fazendária e Integridade Pública
5.2.1 Divisão: Núcleo de Convênios e Prestação de Contas
5.2.1.1 Casa do Empreendedor
5.2.2 Divisão: Gestão Patrimonial e Documental
5.2.3 Divisão: Gestão de Pessoas
5.3 Diretoria: Núcleos Setoriais de Licitações e Contratos
5.3.1 Divisão: Núcleo de Licitações e Compras
5.3.2 Divisão: Núcleo de Contratos
5.3.3 Divisão: Distribuição, Oficina e Controle de Frota
5.3.3.1 Centro de Distribuição

6 Secretaria Municipal de Educação
6.1 Gabinete do Secretário Municipal
6.1.1 Divisão: Sistema da Informação e Tecnologia
6.1.2 Divisão: Núcleo Administrativo
6.1.3 Divisão: Manutenção e Infraestrutura
6.1.4 Divisão: Núcleo de Programas Especiais e Transportes
6.2. Escolas Municipais do Campo
6.2.1 Escola Municipal Ana Carolina de Ramos
6.2.2 Escola Municipal Aracy Novais
6.2.3 Escola Municipal Professor Carneiro Vidigal
6.2.4 Escola Municipal Professor Guedes
6.2.5 Escola Municipal João Lopes de Faria
6.2.6 Escola Municipal Raimundo Linhares
6.2.7 Escola Municipal Maria Aparecida Ferreira Terrinha
6.3 Colégio Municipal Afonso Pena
6.3.1 Conselho Escolar
6.3.2 Supervisão Administrativa
6.3.3 Coordenadorias Pedagógicas
6.4 Escola Municipal Adélia Hosken Ayres
6.4.1 Conselho Escolar
6.4.2 Supervisão Administrativa
6.4.3 Coordenadoria Pedagógica
6.5 Escola Municipal Chico Severino
6.5.1 Conselho Escolar
6.5.2 Supervisão Administrativa
6.5.3 Coordenadoria Pedagógica
6.6 Escola Municipal Irmã Amandina Maria
6.6.1 Conselho Escolar
6.6.2 Supervisão Administrativa
6.6.3 Coordenadoria Pedagógica
6.7 Escola Municipal Iveta Moreira Novais
6.7.1 Conselho Escolar
6.7.2 Supervisão Administrativa
6.7.3 Coordenadoria Pedagógica
6.8 Escola Municipal Marphiza Magalhães Santos
6.8.1 Conselho Escolar
6.8.2 Supervisão Administrativa
6.8.3 Coordenadoria Pedagógica
6.9 Escola de Música José Luiz Pinto Coelho
6.9.1 Divisão: Gestão de Unidade de Ensino
6.10 Escola Municipal Cecília Álvares Duarte - Brumal
6.10.1 Conselho Escolar
6.10.2 Coordenadoria Pedagógica
6.11. Escola Municipal Laudelina Antônia Gonçalves – Barra Feliz
6.11.1 Conselho Escolar
6.11.2 Coordenadoria Pedagógica
6.11.3 Conselho Escolar
6.11.4 Coordenadoria Pedagógica
6.12 Creche Municipal Maria Célia Torres
6.12.1 Supervisão Administrativa
6.12.2 Coordenadoria Pedagógica
6.13 Creche Bairro São Bernardo
6.13.1 Supervisão Administrativa
6.13.2 Coordenadoria Pedagógica

7 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
7.1 Gabinete do Secretário Municipal
7.2 Diretoria: Infraestrutura e Saneamento
7.2.1 Divisão: Gestão de Contratos
7.2.2 Divisão: Fiscalização e Posturas Urbanas
7.2.3 Divisão: Núcleo de Projetos, Obras e Mobilidade Urbana
7.2.4 Divisão: Infraestrutura de Vias Urbanas e Unidades Públicas
7.2.5 Divisão: Operacional de Infraestrutura Rural
7.2.6 Divisão: Atendimento de Distritos
7.2.7 Divisão: Serviços de Limpeza Urbana e Cemitérios
7.2.8 Divisão: Assistência Técnica e Manutenção

8 Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
8.1 Gabinete do Secretário Municipal
8.1.1 Divisão: Unidade Administrativa
8.1.2 Divisão: Gestão Ambiental e Diversificação Econômica
8.1.3 Divisão: Núcleo de Fomento ao Produtor Rural e Serviço de Inspeção Municipal

9 Secretaria Municipal de Saúde
9.1 Gabinete do Secretário Municipal
9.2 Diretoria: Administrativa e Regulação
9.2.1 Divisão: Núcleo de Atendimento
9.2.2 Divisão: Núcleo de Tecnologia da Informação
9.2.3 Divisão: Atendimento e Logística
9.3 Diretoria: Assistência e Vigilância em Saúde
9.3.1 Divisão: Centro de Atenção Psicossocial
9.3.2 Divisão: Centro de Especialidades Médicas
9.3.3 Divisão: Núcleos Setoriais de Vigilância Sanitária, Epidemiologia e Zoonoses
9.4 Diretoria: Unidade Assistencial Farmacêutica

10. Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo
10.1 Gabinete do Secretário Municipal
10.1.1 Divisão: Administrativa e Promoção de Eventos
10.1.2 Divisão: Gestão Patrimonial e do ICMS Turístico e Cultural

11 Controladoria Geral do Município e Gestão da Integridade
11.1 Auditoria Geral do Município
11.2 Comissão Disciplinar
11.3 Ouvidoria Municipal

Art. 2º. As competências estabelecidas em normas específicas deverão observar a nova organização administrativa prevista neste Decreto, sem prejuízo dos atos praticados na vigência da regulamentação anterior.
Parágrafo único: A partir da vigência deste Decreto:
I – caberá à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável as ações previstas no Decreto Municipal 3806/2019, referente ao Serviço de Inspeção Municipal, bem como as atividades de desenvolvimento econômico, agropecuária e de apoio ao produtor rural;
II – caberá à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo as competências delegadas por meio do Decreto Municipal 3811/2019, bem como as atribuições referentes ao serviço de limpeza urbana, de abastecimento de água e de saneamento básico;
III – caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Proteção Social as ações relativas à Defesa Civil previstas na Lei Municipal n.º 1871/2018, Regularização Fundiária e Assistência Jurídica de que trata o Decreto Municipal n.º 3513/2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal n.º 3702/2018.

Santa Bárbara, 17 de abril de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:82684B68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI 1253 2019 - REFORMA BENS INVENTARIADOS

LEI N° 1.253, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a doação de materiais de construção para imóveis inventariados ou em processo de tombamento do município de São Francisco do Glória/MG.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar e/ou ceder materiais de construção para restauração de imóveis inventariados ou em processo de tombamento pelo município, reconhecidamente como patrimônio histórico e cultural.

§1º A doação que trata este artigo ficará condicionada à aprovação do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, bem como seu valor será limitado ao montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) anual, de acordo com a disponibilidade financeira do município.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos ficará responsável pela coordenação do respectivo projeto, administrando o material doado e, também, diante das possibilidades, acompanhando a execução ou reparo da obra e oferecendo orientação técnica gratuita.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas, caso necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

São Francisco do Glória, 18 de abril de 2019.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito de São Francisco do Glória

Publicado por:
Roney Martins Laviola
Código Identificador:712DD1BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE PRÉ QUALIFICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

Extrato da Ata de Pré – Qualificação – Processo Administrativo nº 0783/2017 – Chamamento Público nº 002/2017 – Objeto: Contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s) para prestação de serviços complementares na área da saúde. Assunto: Análise de Proposta e documentação para credenciamento. Interessadas: **CLÍNICA MÉDICA BORDINI E CASSIMIRO e ARTHROS CLÍNICA MÉDICA ME.** As 16:00 (dezesseis) horas do dia 08 (oito) de Abril de 2019, neste município, Estado de Minas Gerais, na sede da Gerência de Compras e Licitações, situada na Praça Inês Ferreira Marcolini nº 60, Lagoinha, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações com a presença dos senhores Fátima Aparecida da Cruz, Wellington Bonacini de Carvalho e Marcoantonio Mosquetti da Silva, com o desígnio de receber e examinar a(s) proposta(s) e documentação(ões) apresentada(s) pelas interessadas **CLÍNICA MÉDICA BORDINI E CASSIMIRO (Oftalmologia) e ARTHROS CLÍNICA MÉDICA ME (Consultas e plantões médicos)**, consoante disposição da cláusula 6 do edital de chamamento público. Ato inicial, pela Sra. Presidente foi determinada a abertura e rubrica das documentações pelos membros da Comissão. Após a análise da(s) proposta(s) e documentação(ões) da interessada nos estritos termos das cláusulas 7 e 8 do edital de chamamento público, verificou-se o cumprimento integral de todas as condições preestabelecidas, sendo

portanto consideradas as mesmas **CREDENCIADAS** a contratarem futuramente com a Administração Pública Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:0E60448B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PAUTA

Pauta da 6ª (Sexta) reunião Ordinária, da Terceira Sessão Legislativa da Câmara Municipal de Sem Peixe, a realizar-se no dia 22 de abril de 2019.

1. Chamada e verificação de quorum;

2. Leitura e aprovação da ata da 5ª reunião ordinária, ocorrida no dia 08 de abril de 2019;

3. Leitura de correspondência;

4. Distribuição de projetos de leis:
nº 002, de 05 de abril de 2019, que ``Ratifica o Contrato de Consórcio Público de constituição do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA e dá outras providências´´;
nº 003, de 12 de abril de 2019, que Dispõe sobre autorização para concessão de subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros e **nº 004**, de 15 de abril de 2019, que Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2020 e dá outras providências;

• Despacho de projetos para comissões;

• Turno único de discussão e votação de indicações;

• Segundo turno de discussão do projeto de lei nº **001**, de 22 de março de 2019, que ``Dispõe sobre a revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição da República de 1988 dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Sem Peixe e dá outras providências´´.

• Segundo turno de votação do projeto de lei nº **001**, de 22 de março de 2019, que ``Dispõe sobre a revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição da República de 1988 dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Sem Peixe e dá outras providências´´.

9. Chamada final.

Sem Peixe, 17 de abril de 2019.

ARLINDO MARTINS FLORENTINO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:87636D3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2019

O Município de Três Marias-MG, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que até **às 13h55min do dia 26/04/2019**, estará recebendo os envelopes contendo a documentação para procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO, visando **celebrar parceria entre o Município de Três Marias e pessoas físicas e/ou Organização da Sociedade Civil – OSC, para Cessão de espaço público para instalação de 06 (seis) barracas a serem instaladas na Avenida Getulio Vargas, S/N ao lado da Praça de Eventos JK - Distrito Pequenas Empresas, durante a realização do evento VIII EXPOMARIAS/2019, que ocorrerá no período de 01 a 04 de Maio de 2019 na Praça de Eventos JK.** O Edital completo estará disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Tel: (38) 3754-5338.

Três Marias, 17 de abril de 2019.

HÉLIO GENEROSO TEIXEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:25B22BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2019

O Município de Três Marias-MG, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que até **às 09h55min do dia 26/04/2019**, estará recebendo os envelopes contendo a documentação para procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO, visando **celebrar parceria entre o Município de Três Marias e Organização da Sociedade Civil – OSC, para administrar o estacionamento do Ginásio Poliesportivo Manuel Nardi durante a realização do evento VIII EXPOMARIAS/2019, durante a realização do evento VIII EXPOMARIAS/2019, que ocorrerá no período de 01 a 04 de Maio de 2019 na Praça de Eventos JK.** O Edital completo estará disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Tel: (38) 3754-5338.

Três Marias, 17 de abril de 2019.

HÉLIO GENEROSO TEIXEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:7DB1263A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada especializada, para locação de equipamentos e prestação de serviço de monitoramento durante as festividades de aniversário do município, que ocorrerá nos dias 12 a 16 de julho de 2019. Abertura dos envelopes 13/05/2019 às 09:30. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 18 de abril de 2019.

PEDRO HENRIQUE MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:81B9DD9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviço de topografia, conforme necessidades do

município. Abertura dos envelopes 08/05/2019 às 09:30. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 18 de abril de 2019.

PEDRO HENRIQUE MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:EE265662

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada especializada para realização de exames complementares de saúde para cumprimento da Norma Regulamentadora 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. Abertura dos envelopes 14/05/2019 às 09:30. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 18 de abril de 2019.

PEDRO HENRIQUE MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:F6CAD06D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para fornecimento de material esportivo a fim de atender o Departamento Municipal de Educação e Cultura, Esporte e Lazer. Abertura dos envelopes 09/05/2019 às 14:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 18 de abril de 2019.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:DC782EB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORAGA/MG - EXTRATO DE RESULTADO – Torna Público o resultado do Processo Administrativo Nº. 0019/2019 – Pregão Presencial Nº. 013/2019 – Objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais contratações Pessoa Jurídica especializada para locação no ramo de transportes de pessoas (escolar) e outros para atender eventuais necessidades das Secretarias Municipais. Vencedora com menor preço em todos os lotes/itens, de 01 a 113: Cooperativa Mundial de Transporte de Toda Natureza - CNPJ: 06.236.059/0001-60. Valores unitários na íntegra no site www.ubaporanga.mg.gov.br.

Ubaporanga/MG – 18/04/2019.

GILMAR DE ASSIS RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Silva de Souza
Código Identificador:24A27C34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.693, DE 18 DE ABRIL DE 2019

REAJUSTA TARIFAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO E DAS LINHAS DISTRITAIS CURVELO/SÃO GERALDO DO JATAÍ, CURVELO/ANGUERETÁ E CURVELO/PAIOL DE BAIXO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Ofício nº 165/2019, do Departamento de Trânsito e Transporte, que contém planilhas de metodologia de cálculos, e o Memorando nº 038/2019, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável e,

Considerando a ata de reunião do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte datada de 28 de março de 2019, que aprovou o reajuste de tarifas,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixada, a partir de 1º de maio de 2019, em R$ 4,00 (quatro reais) o valor da tarifa de transporte coletivo urbano.

Art. 2º Ficam reajustados, a partir de 1º de maio de 2019, os valores das tarifas de transporte das linhas distritais Curvelo/Paiol, Curvelo/Angueretá, Curvelo/São Geraldo do Jataí e Curvelo/Paiol de Baixo, e respectivas localidades que integram os trajetos, na forma dos Anexos I, II e III deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curvelo, 18 de abril de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora Geral do Município

GILBERTO PINTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO I
(a que se refere o art. 2º do Decreto nº 3.693, de 18 de abril de 2019).
TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO DISTRITAL CURVELO/PAIOL

ORIGEM	DESTINO	KM	CALCULADO
Curvelo	Campo Alegre	17	5,60
Curvelo	Plantar	22	8,20
Curvelo	Paiol de Cima	28	11,00
Curvelo	Retiro dos Bravos	34	13,90
Curvelo	Paiol de Baixo	43	17,80
Curvelo	Meleiros	40	16,90
Campo Alegre	Plantar	7	3,40
Campo Alegre	Paiol de Cima	14	6,80
Campo Alegre	Retiro dos Bravos	20	9,70
Campo Alegre	Meleiros	26	12,60
Campo Alegre	Paiol de Baixo	28	13,60
Plantar	Paiol de Cima	7	3,50
Plantar	Retiro dos Bravos	20	9,70
Plantar	Meleiros	26	12,60
Plantar	Paiol de Baixo	28	1,60
Paiol de Cima	Retiro dos Bravos	6	2,90
Paiol de Cima	Meleiros	12	2,90
Paiol de Cima	Paiol de Baixo	14	7,00
Retiro dos Bravos	Meleiros	6	28,80
Retiro dos Bravos	Paiol de Baixo	8	3,80
Meleiros	Paiol de Baixo	28	13,60

ANEXO II
(a que se refere o art. 2º do Decreto nº 3.693, de 18 de abril de 2019).
TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO DISTRITAL CURVELO/ANGUERETÁ

ORIGEM	DESTINO	KM	CALCULADO
Curvelo	Granja	14	4,70
Curvelo	Sucuriu	18	6,00
Curvelo	Prata	22	7,30
Curvelo	Bananal	30	10,10
Curvelo	Aguadinha	36	12,00
Curvelo	São José da Lagoa	45	15,10
Curvelo	Engenho D'agua	54	18,10
Curvelo	Fazendinha	56	18,70
Curvelo	Angueretá	60	19,70
Granja	Sucuriu	04	1,30
Granja	Prata	08	2,60
Granja	Bananal	16	5,40
Granja	Aguadinha	22	7,30
Granja	São José da Lagoa	31	10,40
Granja	Engenho D'agua	40	13,40
Granja	Fazendinha	42	14,00
Granja	Angueretá	46	15,40
Sucuriu	Prata	04	1,30
Sucuriu	Bananal	12	4,00
Sucuriu	Aguadinha	18	6,00
Sucuriu	São José da Lagoa	27	9,00
Sucuriu	Engenho D'agua	36	12,00
Sucuriu	Fazendinha	38	12,70
Sucuriu	Angueretá	42	14,00
Prata	Bananal	08	2,60
Prata	Aguadinha	14	4,70
Prata	São José da Lagoa	23	7,70
Prata	Engenho D'agua	32	10,70
Prata	Fazendinha	34	11,40
Prata	Angueretá	38	12,70
Bananal	Aguadinha	06	2,00
Bananal	São José da Lagoa	15	5,00
Bananal	Engenho D'agua	24	8,00
Bananal	Fazendinha	26	8,80
Bananal	Angueretá	30	10,10
Aguadinha	São José da Lagoa	09	3,00
Aguadinha	Engenho D'agua	18	6,00
Aguadinha	Fazendinha	20	6,70
Aguadinha	Angueretá	24	8,00
São José da Lagoa	Engenho D'agua	04	1,30
São José da Lagoa	Fazendinha	09	3,00
São José da Lagoa	Angueretá	11	3,70
Engenho D'agua	Fazendinha	04	1,30
Engenho D'agua	Angueretá	02	1,20
Fazendinha	Angueretá	04	1,30

ANEXO III
(a que se refere o art. 2º do Decreto nº 3.693, de 18 de abril de 2019).
TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO DISTRITAL CURVELO/SÃO GERALDO DO JATAÍ

ORIGEM	DESTINO	KM	CALCULADO
Curvelo	Fazenda do Moura	07	2,40
Curvelo	Maria Amália (Capel)	11	4,30
Curvelo	Caveira	20	8,60
Curvelo	Maquiné	25	11,00
Curvelo	Saco Novo	30	13,60
Curvelo	Tatu	33	15,00
Curvelo	Tatu (Fazenda)	39	17,90
Curvelo	Mucambo	44	20,30
Curvelo	São Geraldo do Jataí	43	19,40
Curvelo	Porteirão	45	20,80
Curvelo	Toca do Boi	47	21,80
Curvelo	Olhos D'agua	36	16,40
Curvelo	Barreiro	40	18,30
Curvelo	Alegre	47	21,80
Curvelo	Murundum	53	24,70
Fazenda do Moura	Maria Amália (Capel)	04	1,90
Fazenda do Moura	Caveira	13	2,80
Fazenda do Moura	Maquiné	18	8,80
Fazenda do Moura	Saco Novo	22	10,70
Fazenda do Moura	Tatu	26	12,60
Fazenda do Moura	Tatu (Fazenda)	32	15,60
Fazenda do Moura	Mucambo	35	17,00
Fazenda do Moura	São Geraldo do Jataí	34	15,60
Fazenda do Moura	Porteirão	36	17,50
Fazenda do Moura	Toca do Boi	38	18,50
Fazenda do Moura	Olhos D'agua	29	14,00
Fazenda do Moura	Barreiro	33	16,10
Fazenda do Moura	Alegre	44	21,40
Fazenda do Moura	Murundum	49	23,80
Maria Amália (Capel)	Caveira	09	4,30
Maria Amália (Capel)	Maquiné	14	6,80
Maria Amália (Capel)	Saco Novo	18	8,80
Maria Amália (Capel)	Tatu	22	10,70
Maria Amália (Capel)	Tatu (Fazenda)	28	13,60
Maria Amália (Capel)	Mucambo	31	15,10
Maria Amália (Capel)	São Geraldo do Jataí	30	14,50
Maria Amália (Capel)	Porteirão	32	15,60
Maria Amália (Capel)	Toca do Boi	34	16,60
Maria Amália (Capel)	Olhos D'agua	35	14,00
Maria Amália (Capel)	Barreiro	29	14,00
Maria Amália (Capel)	Alegre	36	17,50
Maria Amália (Capel)	Murundum	44	21,40
Caveira	Maquiné	05	2,40
Caveira	Saco Novo	09	4,30
Caveira	Tatu	13	6,40
Caveira	Tatu (Fazenda)	19	9,20
Caveira	Mucambo	22	10,70
Caveira	São Geraldo do Jataí	21	10,20
Caveira	Porteirão	23	11,20
Caveira	Toca do Boi	25	12,10
Caveira	Olhos D'agua	16	7,80
Caveira	Barreiro	20	9,70
Caveira	Alegre	27	13,10
Caveira	Murundum	33	16,10
Maquiné	Saco Novo	04	1,90
Maquiné	Tatu	08	3,80
Maquiné	Tatu (Fazenda)	14	6,80
Maquiné	Mucambo	17	8,30
Maquiné	São Geraldo do Jataí	16	7,80
Maquiné	Porteirão	18	8,80
Maquiné	Toca do Boi	20	9,70
Maquiné	Olhos D'agua	11	5,40
Maquiné	Barreiro	15	7,30
Maquiné	Alegre	22	10,70
Maquiné	Murundum	28	13,60
Saco Novo	Tatu	04	1,90
Saco Novo	Tatu (Fazenda)	10	4,80
Saco Novo	Mucambo	13	6,40
Saco Novo	São Geraldo do Jataí	12	5,90
Saco Novo	Porteirão	14	6,80
Saco Novo	Toca do Boi	16	7,80
Saco Novo	Olhos D'agua	07	3,40
Saco Novo	Barreiro	11	5,40
Saco Novo	Alegre	18	8,80
Saco Novo	Murundum	24	11,60
Tatu	Tatu (Fazenda)	06	2,90
Tatu	Mucambo	09	4,30
Tatu	São Geraldo do Jataí	08	3,80
Tatu	Porteirão	12	5,90
Tatu	Olhos D'agua	11	5,40
Tatu	Toca do Boi	12	5,90
Tatu	Alegre	22	10,70
Tatu	Murundum	28	13,60
Tatu (Fazenda)	Mucambo	03	1,40
Tatu (Fazenda)	São Geraldo do Jataí	14	6,80
Tatu (Fazenda)	Porteirão	04	1,90
Tatu (Fazenda)	Toca do Boi	48	23,30

Mucambo	São Geraldo do Jataí	19	9,20
Mucambo	Porteirão	09	4,30
Mucambo	Toca do Boi	23	11,20
São Geraldo do Jataí	Porteirão	02	1,20
São Geraldo do Jataí	Toca do Boi	04	1,90
São Geraldo do Jataí	Olhos D'agua	23	11,20
São Geraldo do Jataí	Barreiro	17	8,30
São Geraldo do Jataí	Alegre	08	3,80
São Geraldo do Jataí	Murundum	07	3,40
Porteirão	Toca do Boi	02	1,20
Olhos D'agua	Barreiro	04	1,90
Olhos D'agua	Alegre	11	5,40
Olhos D'agua	Murundum	17	8,30
Barreiro	Alegre	07	3,40
Barreiro	Murundum	13	6,40
Alegre	Murundum	05	2,40

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:49E0F3B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 5.807 / 2019

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, dentre outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1o Fica alterado o símbolo de vencimentos do cargo de Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes, Código DI-01, para "CC - 01.1", no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Gabinete do Prefeito e Órgãos Diretamente Subordinados, constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 2o Fica alterado o símbolo de vencimentos do cargo de Chefe do Departamento de Engenharia e Fiscalização do Trânsito, Código CH-01, para "CC – 05", no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Gabinete do Prefeito e Órgãos Diretamente Subordinados, constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 3o Fica alterado o símbolo de vencimentos do cargo de Assessor do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais, Código AS-21, para "CC-02", no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais, constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 4o Ficam criados os cargos de Assessor Executivo de Trânsito e Transportes, de Chefe da Divisão de Monitoramento e Licenciamento Ambiental, de Chefe do Setor de Planejamento e Gestão Territorial e de Coordenador de Creche, no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, todos constantes do Anexo I, da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"
ANEXO I
ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL
Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão
Grupo de Direção Superior (DS), Direção (DI), Chefia (CH), Assessoramento (AS), Supervisão (SUP) e Coordenação (CO)

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	QTD	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	RECRUTAMENTO
(...)				
(...)				
02 - Grupo de Direção - DI, Chefia – CH, Assessoramento – AS, Supervisão - SUP e Coordenação – CO				
Gabinete do Prefeito e Órgãos Diretamente Subordinados				
(...)				
Assessor Executivo de Trânsito e Transportes	AS – 51	01	CC - 07	Restrito: Servidor Efetivo
(...)				
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente				
(...)				
Chefe da Divisão de Monitoramento e Licenciamento Ambiental	CH – 97	01	CC - 07	Amplo
Chefe do Setor de Planejamento e Gestão Territorial	CH – 98	01	CC - 07	Amplo
(...)				
Secretaria Municipal de Educação				
(...)				
Coordenador de Creche	CO - 17	14	CC - 10	Restrito: Servidor Efetivo
(...)				

"

Art. 5o Fica alterado o símbolo de vencimentos do cargo de Chefe do Departamento de Planejamento e Mobilidade Urbana, Código CH-80, para "CC – 07", no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 6o Fica alterada a modalidade de recrutamento para "Amplo" do cargo de Chefe do Departamento Administrativo de Controle de Obras, Código CH-81, no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria Municipal de Obras Públicas, constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 7o Fica alterado o símbolo de vencimentos do cargo de Chefe do Departamento de Atividades de Engenharia, Código CH-82, para "CC – 06", e o recrutamento que passa a ser restrito a "Bacharelado em Engenharia ou Arquitetura", constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 8o Ficam excluídos os cargos de provimento em comissão de Chefe do Setor de Inspeção de Frigoríficos, Código CH-29, de Chefe da Divisão Administrativa, Código CH-58, e de Chefe do Setor de Apoio e Manutenção, Código CH-69, no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria Municipal de Agricultura e da Secretaria Municipal de Educação, constantes do Anexo I, da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011.
Parágrafo único. Ficam excluídas as atribuições dos cargos referidos no *caput* deste artigo, constantes no Anexo XII, da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 9º Fica alterado o Anexo XII - Quadro de Atribuições dos Cargos de Provimento em Comissão da Administração Direta Municipal, na Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"

ANEXO XII
ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL
Quadro de Atribuições dos Cargos de Provimento em Comissão

01- Grupo de Direção Superior - DS	
DENOMINAÇÃO DO CARGO	ATRIBUIÇÕES
omissis	*omissis*
02- Grupo de Direção - DI, Chefia – CH, Assessoramento – AS, Supervisão – SUP e Coordenação - CO	
GABINETE DO PREFEITO E ÓRGÃOS DIRETAMENTE SUBORDINADOS	
omissis	*omissis*
Assessor Executivo de Trânsito e Transportes	Programar, coordenar e executar, no âmbito de sua competência, as atividades de trânsito e transportes delegadas pela Autoridade Municipal de Trânsito; Proceder o acompanhamento de programas e convênios que competem ao Departamento Municipal de Trânsito e Transportes; Coordenar o desenvolvimento de programas e políticas com vistas ao alcance dos objetivos institucionais do órgão de trânsito; Interagir com os órgãos de trânsito e outras entidades pertinentes, exercendo controle e monitoramento sobre o andamento de processos que visem o atendimento das demandas e suprimento das necessidades do órgão; Manter-se atualizado quanto à alteração legislativa relativa à matéria de sua competência; Acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos afetos à sua área de atuação, quando designado como gestor de contratos; Auxiliar no cumprimento das atribuições dos órgãos colegiados de trânsito e de julgamento de infrações, realizando rotinas administrativas e secretariando os trabalhos, quando designado; Elaborar documentos e desempenhar outras providências necessárias ao bom andamento dos serviços; Participar de atividades e eventos internos e externos; Participar de comissões, conselhos e outros órgãos colegiados; Atender o público em geral; Executar demais atividades correlatas e outras atribuições que lhe forem conferidas por Lei ou delegadas.
Omissis	
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
omissis	*omissis*
Chefe da Divisão de Monitoramento e Licenciamento Ambiental	Executar direta e indiretamente a política ambiental do Município; Coordenar ações e executar planos, programas, projetos e atividades de preservação e repercussão ambiental;; conceder licenciamento ambiental para a instalação das atividades socioeconômicas utilizadoras de recursos ambientais e com potencial poluidor, em coordenação com os demais órgãos; Adotar as medidas pertinentes para o monitoramento de áreas de interesse ambiental; Participar de atividades e eventos internos e externos; Participar de comissões, conselhos e outros órgãos colegiados; Atender o público em geral; Executar demais atividades correlatas e outras atribuições que lhe forem conferidas por Lei ou delegadas.
Chefe do Setor de Planejamento e Gestão Territorial	Coordenar o planejamento integrado de programas e ações de gestão territorial; Realizar a gestão de estudos de concepção, planos urbanísticos e projetos de paisagismo; Participar do planejamento regional, urbano, rural, ambiental e da formulação de políticas de gestão do território; Participar de atividades e eventos internos e externos; Participar de comissões, conselhos e outros órgãos colegiados; Atender o público em geral; Executar demais atividades correlatas e outras atribuições que lhe forem conferidas por Lei ou delegadas.
omissis	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
omissis	*omissis*
Coordenador de Creche	Representar a creche na comunidade e no ambiente escolar; Participar do processo de integração família-escola-comunidade; Atuar, sob supervisão, na organização e atualização da documentação pertinente ao trabalho de coordenação pedagógica e administrativa; Responsabilizar-se pelo funcionamento e gestão diária das atividades ordinárias e extraordinárias da creche, a partir das diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação; Participar de ações de melhoria do processo ensino-aprendizagem na educação infantil; Zelar pelo material, equipamento e pessoal da creche; Zelar pelo cumprimento das normas; Informar à Secretaria Municipal de Educação sobre ocorrências de qualquer irregularidade no âmbito escolar; Zelar pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais, assegurando sua inspeção periódica; Participar de atividades e eventos internos e externos; Participar de comissões, conselhos e outros órgãos colegiados; Atender o público em geral; Executar demais atividades correlatas e outras atribuições que lhe forem conferidas por Lei ou delegadas.
omissis	

"

Art. 10. Ficam criados os cargos de Diretor Adjunto, de Assessor de Eventos Esportivos e de Lazer e Chefe do Setor de Apoio e Manutenção, no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, todos constantes do Anexo I, da Lei Complementar nº 4.184, de 28 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com as seguintes alterações:
"

ANEXO I
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ARTES
Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão
Grupo de Direção Superior (DS), Direção (DI), Chefia (CH), Coordenação (CO) e Assessoramento (AS)

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	QTD	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	RECRUTAMENTO
01- Grupo de Direção Superior (DS)				
omissis	*omissis*	*omissis*	*omissis*	*Omissis*
Diretor Adjunto	**DS-02**	**1**	**CC 01-1**	**Amplo**

02- Grupo de Direção (DI), Chefia (CH), Coordenação (CO) e Assessoramento (AS)				
DIREÇÃO				
omissis	*omissis*	*omissis*	*omissis*	*omissis*
ASSESSORAMENTO				
omissis	*omissis*	*omissis*	*omissis*	*omissis*
Assessor do Diretor Geral da Fundarte	**AS-03**	**1**	**CC - 06**	**AMPLO**
Assessor de Eventos Esportivos e de Lazer	**CH-16**	**1**	**CC - 07**	**Amplo**
omissis	*omissis*	*omissis*	*omissis*	*omissis*
CHEFIA				
omissis	*omissis*	*omissis*	*omissis*	*omissis*
Chefe do Setor de Apoio e Manutenção	**CH-17**	**1**	**CC - 12**	**Amplo**
omissis	*omissis*	*omissis*	*omissis*	*omissis*
COORDENAÇÃO				
omissis	*omissis*	*omissis*	*omissis*	*omissis*

”

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 17 de Abril de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:861E7541

